

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Material Publicitário da Oferta Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, da 13ª Emissão da



LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.

Companhia Aberta – CVM nº 8036
CNPJ nº 60.444.437/0001-46 – NIRE 33.3.0010644-8
Avenida Marechal Floriano, nº 168, Cidade do Rio de Janeiro – RJ

Código ISIN das Debêntures: BRLIGHDBS0J4

Classificação de Risco das Debêntures pela Fitch Ratings Brasil Ltda. e pela Standard & Poor's: “A-(bra)” e “brA”

SUMÁRIO DE TERMOS E CONDIÇÕES

(Os termos definidos em letras maiúsculas referem-se às definições constantes do Prospecto Preliminar e/ou do Formulário de Referência da Emissora. Cópias do Prospecto Preliminar e do Formulário de Referência poderão ser obtidas nos sites indicados na página 43 abaixo. Para informações sobre a Classificação de Risco das Debêntures verificar o Prospecto Preliminar).

Os recursos desta Oferta serão destinados integralmente ao Projeto de Investimento (conforme descrito na seção “Destinação dos Recursos” na página 91 do Prospecto Preliminar), o qual foi considerado prioritário pelo Ministério de Minas e Energia, por meio da Portaria nº 250 emitida em 30 de agosto de 2017 e publicada no Diário Oficial da União em 31 de agosto de 2017. Dessa forma, as Debêntures são incentivadas e contarão com o benefício tributário nos termos do artigo 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011 (“Lei nº 12.431/11”) e, conseqüentemente, também gozarão do tratamento tributário previsto no artigo 1º da referida lei.

Antes de decidir adquirir as Debêntures, objeto da presente Oferta, os potenciais investidores devem analisar cuidadosamente todas as informações contidas no Prospecto Preliminar e no Formulário de Referência da Emissora, com especial atenção aos Fatores de Risco a que a Emissão e a Emissora estão expostas. Exemplar do Prospecto Preliminar e do Formulário de Referência da Emissora poderão ser obtidos nos endereços indicados no item “Informações Adicionais” abaixo.

Emissora: Light Serviços de Eletricidade S.A. *Vide capa do Prospecto Preliminar.*

Coordenador Líder: XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. *Vide capa do Prospecto Preliminar.*

Itaú BBA: Banco Itaú BBA S.A. *Vide capa do Prospecto Preliminar.*

“LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO”.

MATERIAL PUBLICITÁRIO



Coordenadores	Coordenador Líder e Itaú BBA, quando considerados em conjunto. <i>Vide página capa do Prospecto Preliminar.</i>
Participantes Especiais:	Determinadas instituições financeiras autorizadas a participar do sistema de distribuição de valores mobiliários, contratadas pelos Coordenadores para participar da colocação das Debêntures junto ao público investidor. <i>Vide página 5 do Prospecto Preliminar.</i>
Instituições Intermediárias	Coordenadores e Participantes Especiais, quando considerados em conjunto. <i>Vide página 87 do Prospecto Preliminar.</i>
Emissão/Tipo/Forma:	13ª Emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, nominativas e escriturais, da espécie quirografia, com garantia fidejussória adicional. <i>Vide capa do Prospecto Preliminar.</i>
Comprovação de Titularidade das Debêntures	Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador. Adicionalmente, as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3 terão sua titularidade comprovada pelo extrato em nome dos Debenturistas emitido pela B3. <i>Vide página 50 do Prospecto Preliminar.</i>
Oferta:	Oferta pública de distribuição de Debêntures, a ser realizada nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“ <u>Instrução CVM 400</u> ”), Instrução da CVM nº 471, de 08 de agosto de 2008, Convênio CVM-ANBIMA e demais disposições legais, regulamentares e autorregulatórias aplicáveis, sob a coordenação dos Coordenadores e a participação dos Participantes Especiais. A Oferta considera conjuntamente a Oferta de Varejo e a Oferta Institucional. <i>Vide página 13 do Prospecto Preliminar.</i>
Autorização	<p>A presente Oferta é realizada com base nas deliberações do conselho de administração da Emissora formalizada em reunião, realizada em 14 de setembro de 2017 (“<u>RCA</u>”), nos termos do seu estatuto social. De acordo com a RCA, foram aprovados (i) a Emissão, e (ii) a Oferta e seus termos e condições, nos termos da Lei nº 6.385, de 07 de dezembro de 1976, conforme alterada, Instrução CVM 400 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis. A ata da RCA foi devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (“<u>JUCERJA</u>”) em sessão de 15 de setembro de 2017, sob o nº 00003088876 e será publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro (“<u>DOERJ</u>”) e no Diário Comercial, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“<u>Lei das Sociedades por Ações</u>”).</p> <p>Adicionalmente, a outorga da garantia fidejussória pela Light S.A. (“<u>Fiadora</u>”) foi realizada com base nas deliberações da reunião do conselho de administração da Fiadora realizada em 14 de setembro de 2017 (“<u>RCA Fiadora</u>”), nos termos de seu estatuto social. A ata da RCA Fiadora será devidamente arquivada na JUCERJA e publicada no DOERJ e no jornal Diário Comercial, nos termos da Lei das Sociedades por Ações. <i>Vide capa do Prospecto Preliminar.</i></p>
Regra da Emissão:	Instrução CVM 400. <i>Vide capa do Prospecto Preliminar.</i>

“LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO”.

MATERIAL PUBLICITÁRIO



Volume da Emissão:	O valor da emissão será de, inicialmente, R\$400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), observada a possibilidade de Distribuição Parcial, sem considerar as Debêntures Suplementares e as Debêntures Adicionais. <i>Vide capa do Prospecto Preliminar.</i>
Quantidade:	Serão emitidas, inicialmente, 400.000 (quatrocentas mil) Debêntures, observada a possibilidade de Distribuição Parcial, sem considerar as Debêntures Suplementares e as Debêntures Adicionais. <i>Vide capa do Prospecto Preliminar.</i>
Distribuição Parcial:	<p>Será admitida a distribuição parcial das Debêntures, nos termos dos artigos 30 e 31, da Instrução CVM 400, observado o montante mínimo de 300.000 (trezentas mil) Debêntures, equivalentes a R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) (“Montante Mínimo”), sendo que as Debêntures que não forem colocadas no âmbito da Oferta serão canceladas pela Emissora. Uma vez atingido o Montante Mínimo, a Emissora, em comum acordo com os Coordenadores, poderá decidir por reduzir o valor da Emissão até um montante equivalente a qualquer montante entre o Montante Mínimo e o valor da Emissão, hipótese na qual a Oferta poderá ser encerrada a qualquer momento.</p> <p>Tendo em vista a possibilidade de distribuição parcial, nos termos do artigo 31 da Instrução CVM 400, os interessados em adquirir Debêntures no âmbito da Oferta poderão condicionar sua adesão à Oferta à distribuição:</p> <p>(a) da totalidade das Debêntures ofertadas; ou (b) de uma proporção ou quantidade mínima de Debêntures equivalente ou maior que o Montante Mínimo, em observância ao disposto nos artigos 30 e 31 da Instrução CVM nº 400/03, indicando, ainda, que, caso seja implementada a condição referida neste subitem (b), pretendem receber (i) a totalidade das Debêntures indicada no Pedido de Reserva ou na ordem de investimento, ou (ii) a quantidade equivalente à proporção entre o número de Debêntures efetivamente distribuídas e o número de Debêntures originalmente ofertadas, presumindo-se, na falta de manifestação, o interesse do investidor em receber a totalidade das Debêntures indicadas no Pedido de Reserva ou na ordem de investimento.</p> <p>Na hipótese de não atendimento à condição imposta pelo potencial investidor o seu Pedido de Reserva ou ordem de investimento, conforme o caso, será automaticamente cancelado, e caso o respectivo investidor já tenha efetuado a transferência dos recursos para o futuro pagamento do valor para integralização das Debêntures, os recursos deverão ser devolvidos pelo custodiante sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos incidentes, se existentes, e aos encargos incidentes, se existentes, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados do término da colocação das Debêntures, fora do âmbito da B3. O eventual saldo de Debêntures não colocado no âmbito da Oferta será cancelado pela Emissora por meio de aditamento a Escritura de Emissão, sem a necessidade de realização de deliberação societária da Emissora ou de realização de Assembleia Geral de Debenturistas. <i>Vide páginas 71 e 72 do Prospecto Preliminar.</i></p>
Debêntures Suplementares	Nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade de Debêntures inicialmente ofertada (sem considerar as Debêntures Adicionais, conforme abaixo definido) poderá ser acrescida em até 15% (quinze por cento), ou seja, em até 60.000 (sessenta mil) Debêntures nas mesmas condições das Debêntures inicialmente ofertadas (“ <u>Debêntures Suplementares</u> ”), destinadas a atender a um excesso de demanda que eventualmente seja constatado no decorrer da Oferta, conforme opção outorgada

“LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO”.

MATERIAL PUBLICITÁRIO



pela Emissora aos Coordenadores no Contrato de Distribuição, que somente poderá ser exercida pelos Coordenadores em comum acordo com a Emissora até a data de conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*. *Vide capa do Prospecto Preliminar.*

Debêntures Adicionais

Nos termos do parágrafo 2º do artigo 14 da Instrução CVM 400, a critério da Emissora, a quantidade de Debêntures inicialmente ofertada (sem considerar as Debêntures Suplementares) poderá ser acrescida em até 20% (vinte por cento), ou seja, em até 80.000 (oitenta mil) Debêntures nas mesmas condições das Debêntures inicialmente ofertadas ("**Debêntures Adicionais**"), que somente poderão ser emitidas pela Emissora em comum acordo com os Coordenadores até a data de conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, sem a necessidade de novo pedido de registro da Oferta à CVM ou modificação dos termos da Emissão e da Oferta. *Vide capa do Prospecto Preliminar.*

Valor Nominal Unitário:

As Debêntures terão Valor Nominal Unitário de R\$1.000,00 (mil reais) na Data de Emissão. *Vide capa do Prospecto Preliminar.*

Espécie:

As Debêntures serão da espécie quirografária, não gozando os Debenturistas de preferência em relação aos demais credores quirografários da Emissora, nos termos do artigo 58, caput, da Lei das Sociedades por Ações. As Debêntures contarão com garantia adicional fidejussória representada pela Fiança prestada pela Fiadora. *Vide página 50 do Prospecto Preliminar.*

Série:

A Emissão será realizada em série única. *Vide página 50 do Prospecto Preliminar.*

Depósito Eletrônico para Distribuição

As Debêntures serão depositadas para distribuição primária através (a) do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos ("**MDA**"), administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão - Segmento CETIP UTVM ("**B3**"), sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3. *Vide capa do Prospecto Preliminar.*

Depósito Eletrônico para Negociação

As Debêntures serão depositadas para negociação e custódia eletrônica no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários ("**CETIP21**"), também administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3. *Vide capa do Prospecto Preliminar.*

Forma de Subscrição:

As Debêntures serão subscritas por meio do MDA, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3, sendo que todas as Debêntures deverão ser subscritas e integralizadas a qualquer tempo durante o Prazo de Colocação, de acordo com cronograma indicativo previsto no Prospecto Preliminar. *Vide página 49 do Prospecto Preliminar.*

“LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO”.

MATERIAL PUBLICITÁRIO



Prazo de Colocação e Prazo de Subscrição	Após (i) o cumprimento ou dispensa expressa pelos Coordenadores de todas as condições precedentes descritas no Contrato de Distribuição; (ii) a concessão do registro da Oferta pela CVM; (iii) a divulgação do Anúncio de Início, a ser divulgado pela Emissora e Coordenadores, nos termos do artigo 52 e do artigo 54-A da Instrução CVM 400; (iv) o depósito para distribuição e negociação das Debêntures no âmbito da B3; e (v) a disponibilização aos investidores do Prospecto Definitivo, o qual incorpora por referência o Formulário de Referência, elaborado pela Emissora em conformidade com a Instrução da CVM 480; as Debêntures serão subscritas a qualquer tempo durante o Prazo de Colocação, de acordo com o cronograma indicativo previsto no Prospecto Preliminar e no Aviso ao Mercado, observado o prazo regulamentar de 6 (seis) meses contados da data de divulgação do Anúncio de Início, conforme artigo 18 da Instrução CVM 400, e a possibilidade de alteração do cronograma da Emissão de acordo com o artigo 25 da Instrução CVM 400 (" <u>Prazo de Colocação</u> "). <i>Vide página 49 do Prospecto Preliminar.</i>
Preço de Integralização:	As Debêntures serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, pelo seu Valor Nominal Unitário, ou pelo Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso, acrescido da Remuneração, calculada <i>pro rata temporis</i> , desde a Data da Primeira Integralização das Debêntures até a data da efetiva subscrição e integralização das Debêntures, por meio do MDA, conforme o caso, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3 (" <u>Preço de Integralização</u> "). <i>Vide página 49 do Prospecto Preliminar.</i> Entende-se por Primeira Data de Subscrição e Integralização a data em que ocorrer a primeira subscrição e integralização das Debêntures.
Data de Emissão:	Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será o dia 15 de outubro de 2017. <i>Vide página 50 do Prospecto Preliminar.</i>
Prazo e Data de Vencimento:	Ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada das Debêntures em razão de seu vencimento antecipado e/ou Oferta de Resgate Antecipado Total, conforme aplicável, nos termos previstos na Escritura de Emissão, observando-se o disposto no artigo 1º, §1º, inciso I, e artigo 2º, §1º, ambos da Lei nº 12.431/11, o prazo de vencimento das Debêntures será de 05 (cinco) anos contados da Data de Emissão, ocorrendo o vencimento, portanto, em 15 de outubro de 2022 (" <u>Data de Vencimento</u> "). <i>Vide página 50 do Prospecto Preliminar.</i>
Atualização Monetária:	O Valor Nominal Unitário das Debêntures será atualizado pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (" <u>IPCA</u> "), apurado e divulgado mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (" <u>IBGE</u> "), calculado de forma exponencial e cumulativa <i>pro rata temporis</i> por Dias Úteis, desde a Data da Primeira Integralização das Debêntures até a Data de Vencimento, sendo o produto da atualização incorporado automaticamente ao Valor Nominal Unitário das Debêntures, de acordo com a fórmula prevista na Escritura de Emissão (" <u>Atualização Monetária das Debêntures</u> "). <i>Vide página 51 do Prospecto Preliminar.</i>

“LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO”.

MATERIAL PUBLICITÁRIO



Juros Remuneratórios Máximo no Início do *Bookbuilding*:

As Debêntures farão jus a juros remuneratórios prefixados correspondentes a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, e, em qualquer caso, limitado ao mínimo de 2,30% (dois inteiros e trinta centésimos por cento) e ao máximo de 2,90% (dois inteiros e noventa centésimos por cento) ao ano, acrescido exponencialmente à taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com juros semestrais e com vencimento em 15 de agosto de 2022 (“Taxa IPCA+/2022”), a ser apurada no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, conforme as taxas indicativas divulgadas pela ANBIMA em sua página na internet (<http://www.anbima.com.br>) (“Remuneração”). A Remuneração das Debêntures será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures desde a Data da Primeira Integralização das Debêntures ou da Data de Pagamento de Remuneração das Debêntures imediatamente anterior, conforme o caso, até a respectiva data de pagamento, conforme fórmula prevista na Escritura de Emissão.

A taxa final a ser utilizada para fins de cálculo da Remuneração das Debêntures, uma vez definida em conformidade com o Procedimento de *Bookbuilding*, será ratificada por meio de aditamento à Escritura de Emissão, que deverá ser arquivado na JUCERJA e registrado no RTD, sem necessidade de nova aprovação societária pela Emissora ou de realização de Assembleia Geral dos Debenturistas, nos termos da RCA.

Para maiores informações sobre a Remuneração das Debêntures, ver seção “Informações sobre a Oferta – Características da Emissão – Remuneração das Debêntures” do Prospecto Preliminar. *Vide página 53 do Prospecto Preliminar.*

Periodicidade de Pagamento da Remuneração

A Remuneração das Debêntures será paga todo dia 15 (quinze) do mês de outubro de cada ano, sendo o primeiro pagamento devido em 15 de outubro de 2018 e o último na Data de Vencimento das Debêntures (cada uma, uma “Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures”). Farão jus à Remuneração, aqueles que sejam titulares de Debêntures no Dia Útil imediatamente anterior a cada Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures. *Vide página 53 do Prospecto Preliminar.*

Amortização das Debêntures

O Valor Nominal Unitário atualizado das Debêntures será integralmente amortizado na Data de Vencimento das Debêntures, ou seja, 15 de outubro de 2022. *Vide página 51 do Prospecto Preliminar.*

Repactuação

Não haverá repactuação programada das Debêntures. *Vide página 53 do Prospecto Preliminar.*

Amortização Extraordinária e Resgate Antecipado Facultativo

Não será admitida a amortização antecipada facultativa, nem o resgate antecipado facultativo das Debêntures. *Vide página 54 do Prospecto Preliminar.*

“LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO”.

MATERIAL PUBLICITÁRIO



Aquisição Facultativa:

Desde que respeitado o disposto nos incisos I e II do § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.431/11, a Emissora poderá, depois de decorridos os 2 primeiros anos contados a partir da Data de Emissão, adquirir no mercado as Debêntures.

Observado o disposto acima, a Emissora poderá adquirir Debêntures, condicionado ao aceite do respectivo Debenturista vendedor, desde que observe o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações e na regulamentação aplicável editada pela CVM, por valor igual ou inferior ao Valor Nominal Unitário Atualizado, devendo tal fato constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Emissora, ou por valor superior ao Valor Nominal Unitário Atualizado, observadas as regras expedidas pela CVM.

As Debêntures adquiridas pela Emissora poderão, a critério da Emissora e desde que observada a regulamentação aplicável em vigor (a) ser canceladas; (b) permanecer em tesouraria; ou (c) ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Emissora para permanência em tesouraria nos termos da Escritura de Emissão se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma Remuneração aplicável às demais Debêntures.

Para mais informações, veja a seção “Informações sobre a Oferta – Características da Emissão - Aquisição Facultativa” e também a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures – As Debêntures poderão ser objeto de Aquisição Facultativa e/ou Oferta de Resgate Antecipado Total, nos termos previstos na Escritura de Emissão, o que poderá impactar de maneira adversa na liquidez das Debêntures no mercado secundário”, ambas do Prospecto Preliminar. Vide páginas 55 e 43 do Prospecto Preliminar.

Oferta de Resgate Antecipado Total

Nos termos do disposto na Resolução do Conselho Monetário Nacional (“CMN”) nº 4.476, de 11 de abril de 2016 (“Resolução CMN nº 4.476”), a Emissora poderá, observados os termos e condições estabelecidos na Escritura de Emissão, a seu exclusivo critério, após transcorridos 04 (quatro) anos contados da Data de Emissão realizar, a qualquer tempo, oferta de resgate antecipado total das Debêntures, com o conseqüente cancelamento de tais Debêntures, que será endereçada a todos os Debenturistas, sem distinção, assegurada a igualdade de condições a todos os Debenturistas, para aceitar o resgate antecipado das Debêntures, conforme o caso, de acordo com os termos e condições previstos na Escritura de Emissão (“Oferta de Resgate Antecipado Total”). O resgate antecipado em decorrência da Oferta de Resgate Antecipado Total não poderá ser parcial. Assim, na hipótese de existir Debenturistas que não concordem com a Oferta de Resgate Antecipado Total, não haverá resgate das Debêntures.

Para maiores informações sobre a possibilidade de Oferta de Resgate Antecipado Total vide as seções “Informações Sobre a Oferta – Características da Emissão – Oferta de Resgate Antecipado Total” e “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures – As Debêntures poderão ser objeto de Aquisição Facultativa e/ou Oferta de Resgate Antecipado Total, nos termos previstos na Escritura de Emissão de Emissão, o que poderá impactar de maneira adversa na liquidez das Debêntures no mercado secundário”, ambas do Prospecto Preliminar. Vide páginas 54 e 43 do Prospecto Preliminar.

“LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO”.

MATERIAL PUBLICITÁRIO



Vencimento Antecipado:

As Debêntures estão sujeitas a determinadas hipóteses que podem acarretar o seu vencimento antecipado. **Para mais informações, ver as Cláusulas 7.1 e 7.2 da Escritura de Emissão e a seção “Informações sobre a Oferta – Características da Emissão – Vencimento Antecipado” do Prospecto Preliminar, bem como “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures – As obrigações da Emissora constantes da Escritura de Emissão estão sujeitas a hipóteses de vencimento antecipado” do Prospecto Preliminar. Vide páginas 58 e 41 do Prospecto Preliminar.**

Covenant Financeiro a ser observado pela Fiadora:

não observância, pela Fiadora, por 2 (dois) trimestres consecutivos ou 4 (quatro) não-consecutivos, de qualquer dos índices financeiros abaixo, a serem apurados pela Fiadora e acompanhados pelo Agente Fiduciário, com base nas demonstrações financeiras consolidadas da Fiadora relativas a cada trimestre do ano civil, a partir, inclusive, das demonstrações financeiras de 30 de setembro de 2017: (a) do índice financeiro decorrente do quociente da divisão do total da Dívida Líquida pelo EBITDA, que deverá ser igual ou inferior a 3,75 (três inteiros e setenta e cinco centésimos) e em todos os trimestres de apuração, até a Data de Vencimento; e (b) do índice financeiro decorrente do quociente da divisão do EBITDA pela Despesa Ajustada e Consolidada de Juros Bruto, que deverá ser igual ou superior a 2,00 (dois) em todos os trimestres de apuração, até a Data de Vencimento (sendo os índices financeiros descritos nos itens (a) e (b), conjuntamente, os “Índices Financeiros”); *Vide página 60 do Prospecto Preliminar.*

Fiança

Para assegurar o fiel, pontual e integral cumprimento das obrigações principais e acessórias assumidas na Escritura de Emissão pela Emissora, a Fiadora prestou fiança, em caráter irrevogável e irreatável, em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, obrigando-se, bem como a seus sucessores a qualquer título, como fiadora e principal pagadora, solidariamente responsável com a Emissora, pelo Valor Garantido, nos termos do artigo 822 do Código Civil, renunciando expressamente aos benefícios previstos nos termos dos artigos 333, parágrafo único, 366, 821, 827, 830, 834, 835, 836, 837, 838 e 839 da Lei 10.406, do Código Civil e artigos 130 e 794 do Código de Processo Civil, conforme alterados (“Fiança”). Entende-se por Valor Garantido: o valor total das obrigações, principais ou acessórias, presentes e futuras, da Emissora previstas na Escritura de Emissão, que inclui: (i) o Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido da Remuneração e dos Encargos Moratórios, calculados nos termos da Escritura de Emissão e/ou previstos nos demais documentos da Emissão, bem como (ii) todos os acessórios ao principal, inclusive honorários do Agente Fiduciário e as despesas comprovadamente incorridas pelo Agente Fiduciário ou pelos Debenturistas em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à salvaguarda de seus direitos e prerrogativas decorrentes da Escritura de Emissão e demais documentos da Emissão e suas posteriores alterações e verbas indenizatórias, quando houver até o integral cumprimento de todas as obrigações constantes na Escritura de Emissão e nos demais documentos da Emissão e (iii) , custos e despesas com a contratação da Agência de Rating. Para fins da presente definição, não estão incluídos os valores relativos ao pagamento (i) do Banco Liquidante; (ii) do Escriturador; e (iii) das taxas da B3.

Para maiores informações sobre a Fiança vide a seções “Informações Sobre a Oferta – Características da Emissão – Fiança” e “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures – A Fiança pode ser insuficiente para quitar o saldo devedor das Debêntures em caso de inadimplemento das obrigações da Emissora com relação à Emissão”, ambas do Prospecto Preliminar. Vide páginas 61 e 39 do Prospecto Preliminar.

“LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO”.

MATERIAL PUBLICITÁRIO



Quórum de Instalação

As Assembleias Gerais de Debenturistas se instalarão, em primeira convocação, com a presença de Debenturistas que representem a metade, no mínimo, das Debêntures em Circulação e em segunda convocação, com a presença de, no mínimo 20% (vinte por cento) das Debêntures em Circulação. *Vide página 63 do Prospecto Preliminar.*

Quórum de Deliberação em Assembleias Gerais de Debenturistas:

Nas deliberações das Assembleias Gerais de Debenturistas, a cada Debênture caberá um voto, admitida a constituição de mandatário, Debenturista ou não. As deliberações serão tomadas por Debenturistas representando, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) das Debêntures em Circulação, ou em segunda convocação, que representem a maioria dos Debenturistas presentes, exceto quando de outra forma prevista na Escritura de Emissão e nas seguintes hipóteses que dependerão da aprovação de Debenturistas representando 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação: (i) alteração de quaisquer datas de pagamento de quaisquer valores previstos na Escritura de Emissão; (ii) alteração nos prazos de vigência das Debêntures em Circulação; (iii) alteração dos quóruns qualificados expressamente previstos na Escritura de Emissão; (iv) alteração do valor e forma de remuneração; (v) inclusão de possibilidade de resgate ou alteração das condições e procedimentos da Oferta de Resgate Antecipado; (vi) alteração nas hipóteses de vencimento antecipado, inclusive no caso de renúncia ou perdão temporário aos eventos de vencimento antecipado; (vii) alterações das disposições acerca das Assembleias Gerais de Debenturistas; e (viii) alterações relacionadas à Fiança.

As deliberações tomadas pelos Debenturistas, no âmbito de sua competência legal, observados os quóruns estabelecidos na Escritura de Emissão, serão existentes, válidas e eficazes perante a Emissora e obrigarão a todos os titulares das Debêntures em Circulação, independentemente de terem comparecido à Assembleia Geral de Debenturistas ou do voto proferido na respectiva Assembleia Geral de Debenturistas.

Para maiores informações acerca dos quóruns de deliberação das Assembleias Gerais de Debenturistas, ver seção “Informações sobre a Oferta – Características da Emissão – Quórum de Deliberação” do Prospecto Preliminar. *Vide página 64 do Prospecto Preliminar.*

“LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO”.

MATERIAL PUBLICITÁRIO



Público Alvo:

O público alvo da presente Oferta é composto por (i) investidores profissionais residentes e domiciliados ou com sede no Brasil, conforme definido no artigo 9-A da Instrução CVM 539, de 13 de novembro de 2013 (“Instrução CVM 539”), compreendendo instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, pessoas naturais e jurídicas que possuam investimentos financeiros em valor superior a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais) e que, adicionalmente, atestem por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio, nos termos do Anexo 9-A da Instrução CVM 539, fundos de investimento, agentes autônomos de investimento, administradores de carteira, analistas e consultores de valores mobiliários autorizados pela CVM, em relação a seus recursos próprios, companhias seguradoras e sociedades de capitalização, entidades abertas e fechadas de previdência complementar, clubes de investimento cuja carteira seja gerida por administrador de carteira de valores mobiliários autorizado pela CVM e investidores não residentes (“Investidores Profissionais”); (ii) investidores qualificados, residentes e domiciliados ou com sede no Brasil, conforme definidos no artigo 9-B da Instrução CVM 539, compreendendo os Investidores Profissionais, pessoas naturais ou jurídicas que possuam investimentos financeiros em valor superior a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) e que, adicionalmente, atestem por escrito sua condição de investidor qualificado mediante termo próprio, de acordo com o Anexo 9-B da Instrução CVM 539, as pessoas naturais que tenham sido aprovadas em exames de qualificação técnica ou possuam certificações aprovadas pela CVM como requisitos para o registro de agentes autônomos de investimento, administradores de carteira, analistas e consultores de valores mobiliários, em relação a seus recursos próprios e clubes de investimento, desde que tenham a carteira gerida por um ou mais cotistas, que sejam investidores qualificados (“Investidores Qualificados” e, em conjunto com os Investidores Profissionais, “Investidores Institucionais”); e (iii) demais investidores residentes e domiciliados ou com sede no Brasil que, cumulativamente, não possam ser classificados como Investidores Institucionais e que realizem Pedido de Reserva de Varejo durante o Período de Reserva com pedidos de investimento entre R\$1.000,00 (mil reais) e R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) por investidor (“Valores Mínimo e Máximo do Pedido de Reserva de Varejo”) em conformidade com os procedimentos previstos para a Oferta de Varejo (“Investidores de Varejo”). *Vide página 48 do Prospecto Preliminar.*

“LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO”.

MATERIAL PUBLICITÁRIO



Procedimento de *Bookbuilding* (Coleta de Intenções de Investimento)

Será adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento dos potenciais investidores, nos termos do artigo 23, parágrafo 1º e do artigo 44, ambos da Instrução CVM 400, a ser organizado pelos Coordenadores, para a definição com a Companhia (a) da Remuneração das Debêntures; (b) o volume da Emissão e (c) o exercício total ou parcial, ou não, da opção das Debêntures Suplementares e/ou o exercício total ou parcial, ou não, da opção das Debêntures Adicionais, observados os limites previstos na Escritura de Emissão e no Contrato de Distribuição (“*Procedimento de Bookbuilding*”) e terá como parâmetro as indicações de interesse em função da qualidade e quantidade de demanda (por volume e preço) coletada junto a Investidores Institucionais durante o Procedimento de *Bookbuilding*. Os Investidores de Varejo não participarão do Procedimento de *Bookbuilding* e, conseqüentemente, não farão parte da definição da taxa final da Remuneração das Debêntures.

Poderá ser aceita a participação no Procedimento de *Bookbuilding* de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas, não havendo limite máximo para sua participação, observado o disposto abaixo.

Caso seja verificado excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) das Debêntures, não será permitida a colocação de Debêntures junto a investidores que sejam Pessoas Vinculadas, sendo que os Pedidos de Reserva e as intenções de investimento apresentadas por investidores que sejam Pessoas Vinculadas serão automaticamente cancelados, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, exceto pela colocação de Debêntures perante o Formador de Mercado.

O resultado do Procedimento de *Bookbuilding* será ratificado por meio de aditamento à Escritura de Emissão, que deverá ser arquivado na JUCERJA, de acordo com o disposto no artigo 62, inciso II, e parágrafo 3º da Lei das Sociedades por Ações, e, em razão da Fiança, no competente RTD, nos termos do artigo 129 da Lei nº 6.015 de 31 de dezembro de 1973, conforme alterada, e será divulgado no Anúncio de Início, nos termos do artigo 23, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400.

Para maiores informações sobre o Procedimento de *Bookbuilding*, ver seção “Informações Sobre a Oferta - Procedimento de *Bookbuilding*” do Prospecto Preliminar.

A participação de investidores que sejam considerados Pessoas Vinculadas na Oferta poderá promover a má formação na taxa de remuneração final das Debêntures e afetar a liquidez das Debêntures no mercado secundário. **O investidor deve ler a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures – A participação de Pessoas Vinculadas na Oferta pode afetar de forma adversa a definição da taxa de remuneração final das Debêntures, podendo, inclusive, promover a sua má-formação ou descaracterizar o seu processo de formação, bem como na liquidez das Debêntures no mercado secundário” do Prospecto Preliminar. Vide página 41 do Prospecto Preliminar.**

“LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO”.

MATERIAL PUBLICITÁRIO



Oferta de Varejo:

O montante equivalente a 30% (trinta por cento) das Debêntures será destinada à colocação pública prioritária para Investidores de Varejo que preencherem e apresentarem às Instituições Intermediárias um ou mais formulários específicos para participar da Oferta de Varejo (“Pedido de Reserva de Varejo”) durante o Período de Reserva, observado os Valores Mínimo e Máximo do Pedido de Reserva de Varejo, devendo todos os Pedidos de Reserva de Varejo apresentados por um único investidor serem considerados em conjunto para fins de cálculo do Valor Máximo do Pedido de Reserva.

Cada um dos Investidores de Varejo interessados na Oferta deverá efetuar Pedido de Reserva de Varejo de Debêntures, perante uma única Instituição Intermediária, devendo preencher o(s) Pedido(s) de Reserva de Varejo observando os Valores Mínimo e Máximo do Pedido de Reserva de Varejo, devendo todos os Pedidos de Reserva de Varejo apresentados por um único investidor serem considerados em conjunto para fins do cálculo do Valor Máximo do Pedido de Reserva de Varejo.

No Pedido de Reserva de Varejo, os Investidores de Varejo terão a faculdade, como condição de eficácia de seus Pedidos de Reserva de Varejo e aceitação da Oferta, de estipular uma taxa mínima para a Remuneração das Debêntures. Caso (i) a taxa de juros referente à Remuneração das Debêntures, fixada após o Procedimento de *Bookbuilding*, seja inferior à taxa estabelecida pelo investidor, ou (ii) o investidor tenha estipulado como taxa mínima para a Remuneração das Debêntures uma taxa superior à taxa máxima estipulada, o Pedido de Reserva de Varejo desse investidor será automaticamente cancelado.

Os Coordenadores, em comum acordo com a Emissora, poderão manter a quantidade de Debêntures inicialmente destinada à Oferta de Varejo ou elevar tal quantidade a um patamar compatível com os objetivos da Oferta, procedendo, em seguida, ao atendimento dos Investidores de Varejo, de forma a atender, total ou parcialmente, os Pedidos de Reserva de Varejo, observado, no caso de atendimento parcial dos Pedidos de Reserva de Varejo o critério de Rateio abaixo definido.

Recomenda-se aos investidores que verifiquem com a Instituição Intermediária de sua preferência, antes de realizar seu(s) Pedido(s) de Reserva de Varejo, se esta exigirá a manutenção de recursos em conta aberta e/ou mantida junto a ela para fins de garantia do(s) Pedido(s) de Reserva de Varejo e que obtenham informações mais detalhadas sobre o prazo estabelecido pela Instituição Intermediária para a realização do(s) Pedido(s) de Reserva de Varejo ou, se for o caso, para a realização do cadastro na Instituição Intermediária, tendo em vista os procedimentos operacionais adotados por cada Instituição Intermediária.

Os investidores interessados na realização do(s) Pedido(s) de Reserva de Varejo deverão ler cuidadosamente os termos e condições estipulados nos respectivos Pedidos de Reserva de Varejo, bem como as informações constantes do Prospecto Preliminar. Os Investidores de Varejo não participarão do Procedimento de *Bookbuilding* e, consequentemente, não participarão da formação da taxa final da Remuneração das Debêntures.

Maiores informações sobre o procedimento a ser adotado na Oferta de Varejo poderão ser obtidas no Prospecto Preliminar, na seção “Informações Sobre a Oferta – Características da Emissão – Oferta de Varejo”, do Prospecto Preliminar. *Vide página 68 do Prospecto Preliminar.*

“LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO”.

MATERIAL PUBLICITÁRIO



Período de Reserva:

Os investidores poderão apresentar os respectivos Pedidos de Reserva durante o período compreendido entre 29 de setembro de 2017, inclusive e 16 de outubro de 2017, inclusive (“Período de Reserva”). *Vide página 26 do Prospecto Preliminar.*

“LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO”.

MATERIAL PUBLICITÁRIO



Pessoas Vinculadas:

Consideram-se “Pessoas Vinculadas”: investidores que sejam, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400 e do artigo 1º, inciso VI, da Instrução da CVM nº 505, de 27 de setembro de 2011, conforme alterada: (i) controladores e/ou administradores da Emissora, da Fiadora e/ou outras pessoas vinculadas à emissão e distribuição, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau; (ii) controladores e/ou administradores das Instituições Intermediárias; (iii) empregados, operadores e demais prepostos das Instituições Intermediárias diretamente envolvidos na estruturação da Oferta; (iv) agentes autônomos que prestem serviços às Instituições Intermediárias; (v) demais profissionais que mantenham, com as Instituições Intermediárias contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta; (vi) sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelas Instituições Intermediárias; (vii) sociedades controladas, direta ou indiretamente por pessoas vinculadas às Instituições Intermediárias desde que diretamente envolvidos na Oferta; (viii) cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nos itens (ii) a (vi) acima; e (ix) clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas mencionadas no itens (ii) a (vi) acima, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados.

Caso seja verificado excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) das Debêntures, não será permitida a colocação de Debêntures junto a investidores que sejam Pessoas Vinculadas, sendo que os Pedidos de Reserva e as intenções de investimento apresentadas por investidores que sejam Pessoas Vinculadas serão automaticamente cancelados, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, exceto pela colocação de Debêntures perante o Formador de Mercado. *Vide página 27 do Prospecto Preliminar.*

Oferta Institucional:

As Debêntures que não tiverem sido alocadas aos Investidores de Varejo nos termos do item “Oferta de Varejo” acima, serão destinadas aos Investidores Institucionais, observado que os Investidores Institucionais interessados em subscrever Debêntures deverão (a) realizar a reserva de Debêntures, mediante a apresentação e preenchimento do Pedido de Reserva de Institucional junto a uma única Instituição Intermediária durante o Período de Reserva, não havendo valores mínimos ou máximos de investimento ou (b) apresentar suas intenções de investimento perante uma única Instituição Intermediária, na data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, indicando a quantidade de Debêntures a ser adquirida em diferentes níveis de taxa de juros.

Cada Investidor Institucional interessado em participar da Oferta Institucional deverá assumir a obrigação de verificar se está cumprindo com os requisitos para participar da Oferta Institucional, para então apresentar seu(s) Pedido(s) de Reserva de Institucional ou suas ordens de investimento durante o Procedimento de *Bookbuilding*.

No Pedido de Reserva de Institucional, os Investidores Institucionais terão a faculdade, como condição de eficácia de seu Pedido de Reserva de Institucional e aceitação da Oferta, de estipular uma taxa mínima para a Remuneração das Debêntures. Caso (i) a taxa de juros referente à Remuneração das Debêntures, fixada após o Procedimento de *Bookbuilding*, seja inferior à taxa estabelecida pelo Investidor Institucional, ou (ii) o Investidor Institucional tenha estipulado como taxa mínima para a Remuneração das Debêntures uma taxa superior à taxa máxima estipulada, o Pedido de Reserva de Institucional desse Investidor Institucional será automaticamente cancelado.

Maiores informações sobre o procedimento a ser adotado na Oferta Institucional poderão ser obtidas no Prospecto Preliminar na seção “Informações Sobre a Oferta – Características da Emissão – Oferta

“LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO”.

MATERIAL PUBLICITÁRIO



Institucional”. *Vide página 70 do Prospecto Preliminar.*

Critérios de rateio e alocação: Oferta de Varejo: caso o total de Debêntures objeto dos Pedidos de Reserva de Varejo apresentados pelos investidores, seja igual ou inferior ao percentual prioritariamente destinado à Oferta de Varejo, todos os Pedidos de Reserva de Varejo serão integralmente atendidos, e as Debêntures remanescentes serão destinadas aos Investidores Institucionais nos termos da Oferta Institucional. Entretanto, caso o total de Debêntures correspondente aos Pedidos de Reserva de Varejo exceda o percentual prioritariamente destinado à Oferta de Varejo, as Debêntures destinadas à Oferta de Varejo serão rateadas entre os investidores, proporcionalmente ao montante de Debêntures indicado nos respectivos Pedidos de Reserva de Varejo e não alocado ao respectivo investidor, não sendo consideradas frações de Debêntures (“Rateio”). Os Coordenadores, em comum acordo com a Emissora, poderão manter a quantidade de Debêntures inicialmente destinada à Oferta de Varejo ou elevar tal quantidade a um patamar compatível com os objetivos da Oferta, procedendo, em seguida, ao atendimento dos investidores, de forma a atender, total ou parcialmente, os Pedidos de Reserva de Varejo, observado, no caso de atendimento parcial dos Pedidos de Reserva de Varejo o critério de Rateio acima.

Oferta Institucional: caso os Pedidos de Reserva Institucional e as intenções de investimento apresentadas pelos Investidores Institucionais durante o Período de Reserva e/ou durante a data de realização do Procedimento de *Bookbuilding* excedam o total de Debêntures remanescentes após o atendimento da Oferta de Varejo, os Coordenadores darão prioridade aos Investidores Institucionais que, no entender dos Coordenadores, em comum acordo com a Emissora, melhor atendam os objetivos da Oferta, quais sejam, constituir uma base diversificada de investidores, integrada por investidores com diferentes critérios de avaliação das perspectivas da Emissora e a conjuntura macroeconômica brasileira e internacional, remuneração das Debêntures com custo compatível aos objetivos da Emissora, bem como criar condições para o desenvolvimento do mercado local de títulos corporativos de renda fixa, com ênfase em negociações secundárias.

Maiores informações sobre os critérios de rateio poderão ser obtidas nas seções “Informações Sobre a Oferta – Características da Emissão – Oferta de Varejo” e “Informações Sobre a Oferta – Características da Emissão – Oferta Institucional”, ambas do Prospecto Preliminar. *Vide páginas 68 e 70 do Prospecto Preliminar.*

Inadequação da Oferta:

O investimento nas Debêntures não é adequado a investidores que (1) não tenham profundo conhecimento dos riscos envolvidos na operação ou que não tenham acesso à consultoria especializada; (2) necessitem de liquidez, tendo em vista a possibilidade de serem pequenas ou inexistentes as negociações das Debêntures no mercado secundário; e/ou (3) não estejam dispostos a correr o risco de crédito de empresa do setor privado e/ou do setor de distribuição de energia elétrica. **Para uma avaliação adequada dos riscos associados ao investimento nas Debêntures, os investidores deverão ler a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta” na página 39 do Prospecto Preliminar, em conjunto com a seção “4. Fatores de Risco” do Formulário de Referência da Companhia cujo acesso está indicado no item “Informações Adicionais” deste Material Publicitário.**

“LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO”.

MATERIAL PUBLICITÁRIO



Regimes de Colocação:

As Debêntures são objeto de distribuição pública, sob o regime de garantia firme de colocação para o montante de R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) e de melhores esforços para o montante de R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais) e para as Debêntures Suplementares e/ou Adicionais, com intermediação dos Coordenadores, no Prazo de Distribuição, nos termos do “*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirográfica, com Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública, da 13ª Emissão da Light Serviços de Eletricidade S.A.*” (“Contrato de Distribuição”).

Assim, caso não haja demanda suficiente de investidores para as Debêntures até atingir o Montante Mínimo no Procedimento de *Bookbuilding*, os Coordenadores realizarão a subscrição e integralização de Debêntures equivalentes à diferença entre o montante colocado para os investidores e R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) de modo a garantir a emissão de, no mínimo, tal valor (“Garantia Firme de Colocação”).

Na hipótese de não haver integralização por parte daqueles investidores que apresentaram os seus pedidos de reserva no âmbito da Oferta de Varejo ou da Oferta Institucional, conforme o caso (“Pedidos de Reserva”) e ordens de investimentos, tais Pedidos de Reserva e/ou ordens de investimento, conforme o caso, serão cancelados.

Sem prejuízo das suas obrigações regulamentares, conforme aplicáveis, o Itaú BBA poderá designar o Itaú Unibanco, como responsável, para os devidos fins e efeitos, pelo cumprimento da garantia firme assumida pelo Itaú BBA no Contrato de Distribuição. Ocorrida tal designação, em função de tal assunção de responsabilidade, a parcela do comissionamento devido pela Emissora ao Itaú BBA a título de prêmio pelo exercício da garantia firme, inclusive o *gross-up* de tributos incidentes sobre referido comissionamento, será devida e paga diretamente ao Itaú Unibanco, nos termos estabelecidos no Contrato de Distribuição, independentemente de qualquer aditamento para inclusão do Itaú Unibanco como parte. *Vide páginas 66, 67 e 73 do Prospecto Preliminar.*

“LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO”.

MATERIAL PUBLICITÁRIO



Destinação dos Recursos:

Os recursos líquidos captados pela Emissora por meio da Oferta, incluindo os recursos obtidos, eventualmente, com a alocação das Debêntures Suplementares e/ou das Debêntures Adicionais, serão integralmente utilizados para: (i) a implementação e desenvolvimento do projeto de investimento (“Projeto de Investimento”), cujo enquadramento foi aprovado pelas Portarias do Ministério de Minas e Energia (“MME”) nº 250, de 30 de agosto de 2017 e nº 245 de 27 de junho de 2017, que: (a) compreenderá valores anuais de investimentos limitados aos constantes da última versão do Plano de Desenvolvimento da Distribuição (“PDD”) apresentado à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL no Ano Base (2017) (A) denominado PDD de referência, correspondentes às obras classificadas como Expansão, Renovação ou Melhoria, de acordo com Módulo 2 dos Procedimentos de Distribuição de Energia Elétrica no Sistema Elétrico Nacional (“PRODIST”); (b) não incluirá investimentos em obras classificadas como Programa “LUZ PARA TODOS” ou Participação Financeira de Terceiros, de acordo com Módulo 2 do PRODIST; (c) não contemplará investimentos em projetos aprovados como prioritários sob a égide da Portaria do Ministério de Minas e Energia nº 505, de 24 de outubro de 2016; e (d) poderá contemplar investimentos anuais realizados no ano anterior (A-1) e previstos para os dois primeiros anos (A e A+1), apresentados no PDD de referência, não coincidentes com projeto de investimento aprovado anteriormente nos termos da Portaria MME nº 245; (ii) o pagamento futuro de gastos, despesas e/ou dívidas a serem incorridas a partir da data de liquidação da Oferta e relacionados ao Projeto de Investimento, nos termos da Lei nº 12.431/11 e (iii) pagamento e/ou reembolso ocorrido em prazo igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses contados da publicação do anúncio de encerramento da Oferta, referente a gastos, despesas ou dívidas passíveis de reembolso, relacionados ao Projeto de Investimento.

A implementação do Projeto de Investimento se encontra parcialmente concluída, sendo que a fase em andamento do PDD, que foi enquadrado como prioritária pelo Ministério de Minas e Energia por meio das Portarias do Ministério de Minas e Energia, tem sua conclusão prevista para dezembro de 2018.

A totalidade dos recursos financeiros necessários ao Projeto de Investimento é de, aproximadamente, R\$1.274.351.642,37 (um bilhão, duzentos e setenta e quatro milhões, trezentos e cinquenta e um mil, seiscentos e quarenta e dois reais e trinta e sete centavos). A Emissora estima que a emissão das Debêntures (sem considerar as Debêntures Adicionais e as Debêntures Suplementares) representará aproximadamente 31% (trinta e um por cento) das necessidades de recursos financeiros do Projeto de Investimento. Em caso de colocação apenas do Montante Mínimo, a emissão das Debêntures representará aproximadamente 24% (vinte e quatro por cento) das necessidades de recursos financeiros do Projeto de Investimento.

Uma vez que os recursos líquidos captados por meio das Debêntures, incluindo os recursos obtidos eventualmente com a alocação das Debêntures Suplementares e das Debêntures Adicionais, não serão suficientes para a conclusão dos Projeto de Investimento, a Emissora utilizará, de acordo com o seu exclusivo critério, outras fontes decorrentes de financiamentos adicionais e do caixa decorrente das suas atividades operacionais para a realização do Projeto de Investimento.

Para maiores informações sobre a Destinação de Recursos e os Projetos de Investimentos, veja seção “Destinação dos Recursos” do Prospecto Preliminar. *Vide página 91 do Prospecto Preliminar.*

“LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO”.

MATERIAL PUBLICITÁRIO

**Agente Fiduciário:**

O Agente Fiduciário da Oferta é a **Pentágono S.A.** Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, n.º 4.200, Bloco 08, Ala B, Salas 302, 303 e 304, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.343.682/0001-38. O Agente Fiduciário poderá ser contatado por meio dos contatos Sra. Nathalia Machado Loureiro, Sra. Marcelle Motta Santoro e Sr. Marco Aurélio Ferreira, nos telefones (21) 3385-4565, fax: (21) 3385-4046 e e-mail: operacional@pentagonotrustee.com.br. O site do Agente Fiduciário é <http://www.pentagonotrustee.com.br/>

Vide página 37 do Prospecto Preliminar.

Para mais informações sobre o histórico de emissões de valores mobiliários da Emissora, de suas controladas, controladoras, sociedade coligada ou integrante do mesmo grupo, em que o Agente Fiduciário atue prestando serviços de agente fiduciário, vide páginas 64 a 66 do Prospecto Preliminar e o inciso (xv) da Cláusula 9.2.1 da Escritura de Emissão.

Banco Liquidante e Escriturador:

Banco Bradesco S.A. *Vide página 37 do Prospecto Preliminar.*

Formador de Mercado:

A Emissora celebrou com a XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("**Formador de Mercado**"), contrato de garantia de liquidez tendo por objeto as Debêntures, nos termos da Instrução CVM 384, visando a garantir a existência e a permanência de ofertas firmes diárias de compra e venda para as Debêntures, na B3. *Vide página 57 do Prospecto Preliminar.*

Data prevista para o Procedimento de Bookbuilding:

17 de outubro de 2017. *Vide página 81 do Prospecto Preliminar.*

Data prevista para liquidação financeira da Oferta:

1º de novembro de 2017. *Vide página 81 do Prospecto Preliminar.*

As informações apresentadas neste Material Publicitário constituem resumo dos termos e condições da distribuição pública de debêntures da 13ª emissão da Emissora, as quais se encontram descritas no Prospecto Preliminar e na Escritura de Emissão. Referidos termos e condições são meramente indicativos e não é assegurado que as informações aqui constantes estarão totalmente reproduzidas na Escritura de Emissão.

O investimento nas Debêntures envolve uma série de riscos que devem ser observados pelo potencial investidor, os quais incluem fatores relacionados a liquidez, crédito, mercado, regulamentação específica, entre outros. Os fatores de riscos a que os potenciais investidores estão sujeitos encontram-se descritos no Prospecto Preliminar no Formulário de Referência da Emissora, e um resumo encontra-se transcrito abaixo.

“LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO”.

MATERIAL PUBLICITÁRIO



FATORES DE RISCO

Os fatores de risco aqui mencionados estão apresentados de modo resumido, e também em consonância com o disposto no §2º do artigo 50 da Instrução CVM 400. A descrição completa dos fatores de risco encontra-se no Prospecto Preliminar e no Formulário de Referência da Emissora. Os fatores de risco contidos neste Material Publicitário estão em consonância com o Prospecto Preliminar e o Formulário de Referência, mas não os substituem, pois estão apresentados de modo resumido.

Antes de tomar uma decisão acerca da aquisição das Debêntures, os investidores devem considerar cuidadosamente todas as informações contidas na Escritura de Emissão, no Prospecto Preliminar, em especial, a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures e às Debêntures”, na página 39, e no Formulário de Referência, em especial, a seção “4. Fatores de Risco”. Os negócios, a situação financeira e os resultados operacionais da Emissora podem ser adversa e significativamente afetados por quaisquer desses riscos ou outros fatores. Os riscos descritos abaixo são aqueles de conhecimento da Emissora na data do Prospecto Preliminar. Riscos adicionais, atualmente desconhecidos ou irrelevantes, também podem ter um efeito adverso nos negócios da Emissora.

COM RELAÇÃO À EMISSORA

Vide páginas 20 a 28 do Formulário de Referência.

Caso a Companhia não consiga controlar as perdas de energia¹, os negócios da Companhia, sua condição financeira e seus resultados podem ser substancial e adversamente afetados.

A área de concessão da Companhia enfrenta historicamente um elevado nível de perdas em decorrência das complexidades e dificuldades inerentes ao território onde está localizada. A Companhia está sujeita a dois tipos de perda de eletricidade: (i) perdas técnicas e (ii) perdas não-técnicas. As perdas técnicas ocorrem no curso ordinário da distribuição de energia elétrica, pois se tratam de perdas que ocorrem devido ao consumo dos elementos de redes, como transformadores e cabos elétricos. Já as perdas não-técnicas são causadas por furto de energia, bem como por fraude, falhas na medição e nos processos operacionais realizados pela Companhia quando da ligação, cadastro, leitura ou faturamento das instalações consumidoras.

A Agência Nacional de Energia Elétrica (“ANEEL”) define os valores de perdas técnicas e não técnicas que serão repassados à tarifa. Esta definição se dá a partir de metodologias regulatórias que buscam estabelecer parâmetros de eficiência para o limite de repasse às tarifas. As perdas não técnicas são definidas com base em um modelo que compara a complexidade de cada concessão para o combate ao furto/fraude de energia. Para as perdas técnicas, a ANEEL utiliza método de cálculo que simula as condições de operação a partir de dados reais da rede de distribuição da Companhia.

Nesse sentido, em março de 2017, com a homologação do 4º ciclo de revisão Tarifária, a ANEEL definiu o patamar de 36,1% do mercado baixa tensão para o limite de repasse às tarifas relacionado às perdas não técnicas. Para as perdas técnicas, o parâmetro definido pela ANEEL passou a ser de 6,3% sobre a carga fio ante 5,3% considerado até o último reajuste anual em 2016. A soma dos patamares máximos de perdas definidos pela ANEEL sobre a carga fio da Companhia é de 19,9%.

¹ A partir do 4º trimestre de 2015, a Companhia passou a apresentar os dados de perdas desconsiderando a variação da energia não faturada e os consumidores de baixa tensão no mercado livre, a fim de aproximar-se da metodologia utilizada pela ANEEL para apuração dos dados. As informações históricas foram rerepresentadas a fim de refletir esta alteração. RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO – LIGHT S.A.- 2015

“LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO”.

MATERIAL PUBLICITÁRIO



As perdas totais (12 meses) referentes ao período de seis meses encerrado em 30 de junho de 2017 somaram 8.000 GWh, representando 21,75% sobre a carga fio. A Companhia não pode assegurar que será capaz de manter este índice no futuro.

As perdas totais (12 meses) referentes ao ano de 2016 somaram 8.353 GWh, representando 22,54% sobre a carga fio. A Companhia não pode assegurar que será capaz de manter este índice no futuro.

Parte das perdas não técnicas encontram-se em áreas classificadas como áreas de risco, onde o acesso e a efetividade das ações está condicionada a uma política de segurança pública focada nessas áreas, sobre a qual a Companhia não possui qualquer controle.

Caso a Companhia verifique que os valores das perdas totais sejam superiores aos limites estabelecidos pelo regulador para repasse à tarifa, parte das despesas com compra de energia elétrica não será repassada aos consumidores por meio da tarifa, gerando um efeito adverso nas margens operacionais da Companhia, nos resultados e negócios da Companhia.

O nível do nosso endividamento pode causar um impacto adverso relevante.

Na data de 30 de junho de 2017, a nossa dívida bruta era de R\$5.912,5 milhões, da qual R\$1.689 milhões são de curto prazo e R\$4.223 milhões são de longo prazo. Nosso endividamento e demais obrigações financeiras aumentam a chance de não conseguirmos gerar recursos em montante suficiente para o pagamento pontual de principal, juros e outras obrigações financeiras, inclusive no âmbito das Fixed Rated Notes (conforme abaixo definido). Nosso endividamento pode também ter outras consequências relevantes, como por exemplo:

- aumento da nossa vulnerabilidade a condições adversas na economia, na indústria em que operamos e em relação aos nossos concorrentes;
- limitação da habilidade de no futuro contrairmos novas dívidas, em condições satisfatórias ou em quaisquer condições, conforme necessitemos de capital de giro, incorramos em despesas de capital, ou precisemos fazer frente a pagamentos de juros e a custos com aquisições, fins corporativos gerais ou outras finalidades;
- exigência quanto a aplicação de parte substancial do fluxo de caixa de nossas operações ao pagamento de juros, assim reduzindo nossos recursos disponíveis para operações e oportunidades de negócios futuras;
- exposição ao risco de aumento das taxas de juros, uma vez que parte dos nossos empréstimos é remunerada a taxas de juros variáveis;
- exposição ao risco de vencimento antecipado do nosso endividamento em aberto, caso descumpramos as condições previstas em nossos instrumentos de dívida;
- limitação de nosso planejamento ou da nossa capacidade de reagir a quaisquer mudanças em nossos negócios ou no setor em que atuamos;
- limitação da habilidade de nos adaptarmos a novas condições de mercado, de reagirmos à pressão de nossos competidores e de nos adequarmos a mudanças adversas na regulamentação do governo sobre nossa atividade;
- limitação da capacidade, ou aumento do custo, para refinanciamento da nossa dívida;

“LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO”.

MATERIAL PUBLICITÁRIO



- limitação da capacidade de celebrarmos operações de hedge e marketing, com redução do número de contrapartes e limitação de valores envolvidos nesses tipos de transação; e
- desvantagem perante competidores que tenham menor nível de endividamento e outras obrigações, ou que tenham maior acesso a financiamentos.

A ocorrência de qualquer desses ou de outros riscos relacionados ao nosso endividamento pode resultar em efeito material adverso a nossas atividades, resultados das nossas operações e condição financeira.

A Companhia é parte em determinados contratos de empréstimos e financiamentos que possuem cláusulas que permitem a antecipação do vencimento de dívidas, inclusive em razão de inadimplemento cruzado (cross default) e poderá celebrar outros instrumentos de dívidas e contratos de financiamento que prevejam esse tipo de condição.

A Companhia é parte em determinados contratos de empréstimos e financiamentos, incluindo escrituras de emissão de debêntures, que possuem cláusulas que preveem a antecipação do vencimento da respectiva dívida, mediante inadimplemento ou outras condições, inclusive em razão de *cross default*, isto é, cláusulas de inadimplemento cruzado, de acordo com as quais o descumprimento das obrigações decorrentes de determinada dívida poderá ocasionar o vencimento antecipado de outras dívidas. A Companhia não tem como garantir que não irá contrair outras dívidas cujos instrumentos/contratos prevejam cláusula de *cross default*, bem como não pode garantir que as atuais dívidas e/ou as dívidas correspondentes não vencerão antecipadamente, ou seja, não há garantia de que cumprirá com suas obrigações contratuais em seus instrumentos de dívida, o que poderá causar o vencimento antecipado de suas dívidas. Na hipótese de vencimento antecipado das dívidas da Companhia, os seus ativos e fluxo de caixa poderão ser insuficientes para quitar o saldo devedor dos respectivos contratos vigentes à época, afetando a Companhia adversamente.

Para mais informações sobre o endividamento da Companhia, favor consultar seção 10.1.f do Formulário de Referência.

Parte dos recebíveis de titularidade da Companhia foi dada em garantia em favor de terceiros.

Parte dos recebíveis da Companhia está onerada em favor de terceiros, os quais têm prioridade no recebimento dos montantes oriundos de eventual excussão de garantias, até o limite das respectivas dívidas garantidas. Caso os respectivos credores decidam executar os seus direitos em relação a qualquer uma dessas garantias, a receita ou os recebíveis objetos da garantia se tornarão indisponíveis para o pagamento de outras obrigações comerciais e financeiras pela Companhia, o que pode causar um impacto adverso relevante nos resultados financeiros e negócios da Companhia.

Disputas e contingências judiciais e administrativas podem afetar de forma adversa os resultados da Companhia.

Em 30 de junho de 2017, a Companhia era parte de aproximadamente 52.421 processos administrativos e judiciais de natureza cível, trabalhista, fiscal, ambiental e regulatória, envolvendo contingências estimadas em 30 de junho de 2017 no valor de R\$ 7,04 bilhões (o que não inclui processos não quantificáveis ou com pedidos não pecuniários). Decisões ou acordos desfavoráveis com relação a processos ou disputas judiciais ou administrativas poderão resultar em desembolsos de caixa relevantes para a Companhia, o que poderá afetar negativamente sua condição financeira e resultados de forma significativa.

Além dos custos com honorários advocatícios para a defesa da Companhia nas causas em que ela é parte, a Companhia poderá se ver obrigada a oferecer garantias em juízo relacionadas a essas ações, o que pode impactar negativamente sua capacidade financeira.

“LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO”.

MATERIAL PUBLICITÁRIO



O risco de contingências judiciais é, também, descrito no item 4.3 do Formulário de Referência e considera os prejuízos com ações judiciais, gerados, principalmente, por resultados desfavoráveis em processos envolvendo a Companhia.

A situação financeira da Companhia poderá ser adversamente afetada caso não prosperem as medidas administrativas e judiciais adotadas pela Companhia a respeito do momento da tributação de lucros apurados por subsidiária no exterior, dentre outros assuntos conexos.

Em 1997 e 1998, a Companhia emitiu títulos no exterior (“Fixed Rated Notes”) adquiridos pelas subsidiárias desta última, à época, Light Overseas Investments (“LOI”) e LIR Energy Limited (“LIR”), com a finalidade de obter parte dos recursos necessários à aquisição do controle acionário da Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. (“Eletropaulo”).

Referidas operações com a LIR e LOI (subsidiárias da Companhia) são objeto de discussão em sete processos administrativos e um processo judicial, que totalizam o montante de R\$1.111,5 milhões. Decisões contrárias aos interesses da Companhia em referidos processos podem ter um efeito adverso na capacidade financeira da Companhia. Para mais informações, favor consultar seção 4.3/4.6 do Formulário de Referência.

Caso a Companhia não consiga cumprir seu programa de investimentos tempestivamente, a operação e o desenvolvimento dos seus negócios podem ser substancial e adversamente afetados.

A capacidade da Companhia de concluir o seu programa de investimento depende de uma série de fatores, inclusive de sua capacidade de obter e manter suas licenças ambientais, regulatórias e urbanísticas, de cobrar tarifas adequadas por seus serviços e seu acesso aos mercados financeiro e/ou de capitais nacional e internacional para obtenção de recursos, além de várias outras circunstâncias operacionais e regulatórias. Caso qualquer desses fatores não ocorram da forma pretendida, a Companhia poderá descumprir seu programa de investimento, o que eventualmente pode prejudicar a qualidade de prestação do serviço e acarretar penalidades por parte do regulador.

O crescimento da Companhia depende de sua capacidade de atrair e reter pessoal técnico e administrativo altamente qualificado.

A Companhia depende dos membros da sua administração, bem como dos serviços do corpo técnico, para a execução de suas atividades e implantação e desenvolvimento de novos projetos, bem como na operação de ativos existentes. Se a Companhia perder os principais integrantes da sua administração e pessoal técnico qualificado, terá que atrair e treinar novas pessoas, sendo que pessoas qualificadas podem não estar disponíveis, quando necessário, ou, se disponível, pode ter um custo elevado para a Companhia, sendo, portanto, capaz de afetar a capacidade da Companhia de contratar e reter os talentos no mercado. A perda de pessoal essencial para a execução e expansão de suas operações, poderá impactar de forma negativa os negócios da Companhia.

Os controles internos da Companhia poderão não ser bem sucedidos em sua função de prevenir ou detectar todas as violações às leis ou às políticas internas da Companhia, inclusive relacionadas a compliance e a leis de anticorrupção.

A Companhia não pode garantir que conseguirá prevenir ou detectar todas as práticas inapropriadas, fraudes ou violações à lei por qualquer funcionário da Companhia. Ainda, não garante que os processos de governança corporativa e gerenciamento de risco não sofrerão falhas. Portanto, se qualquer funcionário se envolver em práticas fraudulentas, corruptas ou injustas, ou mesmo em qualquer violação à lei, regulação ou política interna aplicáveis, inclusive relacionadas a *compliance* e a leis de anticorrupção, a Companhia pode vir a sofrer ações coercitivas ou ser responsabilizada pela violação às referidas leis, regulamentos ou políticas de controles internos, o que pode resultar em multas ou sanções e afetar negativamente a reputação, condições financeiras e os negócios da Companhia.

“LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO”.

MATERIAL PUBLICITÁRIO



Determinados membros da administração da Companhia e/ou controladora são partes em processos administrativos e judiciais e em investigações em curso.

As autoridades brasileiras têm conduzido investigações abrangentes em diversas searas governamentais, inclusive no âmbito das parcerias e participações que o setor público brasileiro detém em entidades do setor privado. Tais investigações por vezes podem acarretar a instauração de processos administrativos, civis e criminais contra as pessoas investigadas. Determinados integrantes do conselho de administração, conselho fiscal, bem como um diretor da Companhia e/ou de sua controladora, Light S.A., são partes em processos judiciais e administrativos ou são investigados pelas autoridades brasileiras competentes. Maiores informações a respeito dos processos envolvendo tais administradores da Companhia e/ou de sua controladora estão descritas no item 12.13 do Formulário de Referência. A existência de tais processos judiciais e administrativos, novos desdobramentos de investigações em curso ou dos processos atuais, ou mesmo, o início de novos procedimentos judiciais, administrativos ou investigativos contra os administradores da Companhia e/ou de sua controladora poderão impor limitações, restrições ou impedimentos aos referidos administradores que são partes nestes processos no desempenho de suas funções enquanto administradores da Companhia e/ou de sua controladora. Tais limitações poderão afetar adversamente a Companhia, sua imagem e/ou reputação.

As atividades da Companhia estão expostas a riscos de acidentes de trabalho e com a população.

A operação e os processos de manutenção das redes de distribuição de energia envolvem grandes riscos de acidentes, com potenciais elevados de gravidade e fatalidade, tais como acidentes relacionados à operação da empresa, envolvendo a força de trabalho – empregados e terceirizados – e/ou a população da área de concessão. Tais riscos poderão afetar adversamente os resultados operacionais da Companhia, impactando a medição dos seus índices de qualidade na prestação dos serviços e possivelmente gerando eventuais penalidades financeiras (multas pelo descumprimento dos padrões mínimos de fornecimento), despesas com indenizações nos casos de acidentes de trabalho com empregados/terceirizados, bem como gerar prejuízos à imagem da Companhia.

A construção, ampliação, operação e manutenção de instalações e equipamentos destinados à distribuição de energia elétrica envolvem riscos significativos.

A construção, ampliação, operação e manutenção de instalações e equipamentos destinados à distribuição de energia elétrica envolvem riscos significativos, incluindo, mas não se limitando a:

- A inabilidade de obter, renovar ou manter licenças e autorizações governamentais;
- Indisponibilidade, quebra e perda de equipamentos;
- Indisponibilidade dos sistemas de distribuição e/ou transmissão;
- Interrupção do fornecimento;
- Greves e outras disputas trabalhistas;
- Ocorrência de explosões e incêndios;
- Indisponibilidade de mão de obra ou de empreiteiras;

“LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO”.

MATERIAL PUBLICITÁRIO



- Insolvência de empreiteiras ou prestadores de serviço;
- Atraso ou indisponibilidade de materiais e equipamentos;
- Agitações sociais, vandalismo e furtos;
- Riscos ambientais;
- Acessos indevidos aos sistemas operacionais;
- Ações judiciais que impeçam ou prejudiquem as operações;
- Interferências hidrológicas e meteorológicas;
- Mudanças regulatórias com impacto na operação.

A ocorrência de um ou mais destes eventos ou outros não elencados acima pode afetar adversamente a capacidade da Companhia de gerar e/ou distribuir energia em quantidade compatível com suas obrigações perante seus consumidores, ou ser responsabilizada por contingências futuras, especialmente em caso de condenação por dano moral coletivo por parte do Ministério Público do Trabalho em razão de greves e paralisações, o que pode ter um efeito relevante adverso na situação financeira, reputacional e no seu resultado operacional da Companhia.

A implementação da estratégia de negócios da Companhia, bem como seu crescimento futuro, exigirão capital adicional, que talvez não esteja disponível ou em condições favoráveis, podendo a Companhia recorrer a emissões de ações.

A implementação da estratégia de negócios da Companhia, bem como seu crescimento futuro, exige quantidade significativa de investimento em capital fixo. Poderá vir a ser necessário à Companhia buscar capital adicional, quer mediante a emissão de títulos de dívida ou tomada de empréstimos ou emissão de valores mobiliários representativos de seu capital social no mercado de capitais. A capacidade futura de captação de capital da Companhia dependerá de sua rentabilidade futura, bem como da conjuntura política e econômica mundial, incluindo a brasileira, que são afetadas por fatores fora do controle da Companhia. Caso seja necessário, a obtenção de capital adicional pode não estar disponível no mercado de crédito ou estar apenas disponível em condições não favoráveis à Companhia. Caso a Companhia incorra em endividamento adicional, os riscos associados à sua alavancagem financeira podem aumentar, tais como a possibilidade de a Companhia não conseguir gerar caixa suficiente para pagar o principal, juros e outros encargos relativos à dívida, causando um efeito adverso relevante sobre seus negócios e resultados financeiros.

Adicionalmente, a Companhia pode optar por obter capital adicional no futuro por meio de aumento de capital mediante subscrição privada ou distribuição pública de ações ou outros valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações, sendo que distribuições públicas podem ocorrer sem concessão de direito de preferência para os acionistas. Qualquer recurso adicional obtido de forma a aumentar o capital social da Companhia poderá diluir a participação dos atuais acionistas em seu capital social.

A Companhia é responsável por quaisquer perdas resultantes da prestação inadequada de serviços de eletricidade e os seguros e respectivas coberturas podem não garantir inteiramente tais danos e prejuízos.

“LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO”.

MATERIAL PUBLICITÁRIO



Nos termos da legislação brasileira, a Companhia tem responsabilidade objetiva, solidária e subsidiária por perdas e danos, diretos e indiretos, decorrentes de prestação inadequada de serviços de energia elétrica. Além disso, suas instalações de distribuição podem, juntamente a suas instalações de transmissão, geração e comercialização, serem responsabilizadas por perdas e danos causados a terceiros em decorrência de interrupções ou distúrbios nesses sistemas, independentemente de culpa, sempre que essas interrupções ou distúrbios não forem atribuíveis a um integrante identificado do Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS. As contingências resultantes dessas interrupções ou distúrbios, podem resultar em custos adicionais e afetar substancial e adversamente seus negócios, condição financeira, resultados operacionais e imagem. Estes eventos adversos podem ocorrer em forma de acidentes, quebra ou falha de equipamentos e/ou processos, desempenho abaixo dos níveis de disponibilidade esperados, ineficiência dos ativos de transmissão e catástrofes (explosões, incêndios, fenômenos naturais, deslizamentos, sabotagem ou outros eventos similares).

Não há como garantir que os seguros contratados sejam suficientes para indenizar integralmente quaisquer responsabilidades incorridas de fato no curso dos nossos negócios ou estarão disponíveis no futuro. A ocorrência de sinistros que ultrapassem o valor da cobertura prevista na apólice ou cujo risco não seja segurado nos seguros contratados, poderá gerar custos adicionais inesperados e significativos e, conseqüentemente, podem acarretar efeitos adversos em nossos negócios, resultados operacionais e condição financeira. Além disso, a Companhia não possui cobertura de seguro para caso fortuito como terrorismo, riscos políticos, invasão e força maior geradores de catástrofes que possam afetar nossas instalações, tais como terremotos, furacões e inundações.

Uma vez que parte significativa dos bens da Companhia está vinculada à prestação de serviços públicos, esses bens não estarão disponíveis para liquidação em caso de falência nem poderão ser objeto de penhora para garantir a execução de decisões judiciais.

Parte substancial dos ativos da Companhia está vinculada à prestação de serviços públicos. Esses bens não estarão disponíveis para liquidação em caso de falência da Companhia nem poderão ser objeto de penhora para garantir a execução de decisões judiciais.

De acordo com a legislação em vigor e com o Contrato de Concessão, ao final do prazo do Contrato de Concessão, os bens da Companhia vinculados à prestação dos serviços públicos de distribuição de energia elétrica devem ser revertidos para o poder concedente, livres e desembaraçados de quaisquer ônus e gravames, sendo impenhoráveis e indisponíveis para liquidação.

No tocante à indenização pela reversão dos bens vinculados ao serviço público, com a publicação da Medida Provisória nº 579/2012 (convertida posteriormente na Lei nº 12.783/2013), a metodologia de valor novo de reposição ("VNR") é a atualmente adotada pela ANEEL. Contudo, não se pode afirmar que no momento do término da concessão a metodologia a ser adotada será o VNR ou uma outro qualquer que venha a sucedê-la.

Desse modo, caso eventuais indenizações a serem pagas pelo Poder Concedente à Companhia por essas reversões sejam menores do que o valor de mercado dos ativos revertidos, tais restrições poderão diminuir significativamente os valores a que os credores da Companhia receberiam em caso de liquidação, bem como afetar adversamente os negócios da Companhia.

Na hipótese de não cumprir os parâmetros mínimos de sustentabilidade econômico-financeira do 5º Termo Aditivo do Contrato de Concessão, a Companhia terá a distribuição de dividendos limitada a 25% do lucro líquido e a exigência de aportes de capital em montante suficiente para atender o limite mínimo do indicador regulatório

Com o advento da assinatura do 5º Termo Aditivo do Contrato de Concessão, novas cláusulas e compromissos foram assumidos pela Companhia, dentre estes cumprir parâmetros mínimos de sustentabilidade econômico-financeira e atingir indicadores de qualidade definidos pela ANEEL. Na hipótese de não cumprir esses dispositivos do contrato, a capacidade da Companhia de distribuir dividendos aos seus acionistas será afetada limitada e estará limitada a 25% do lucro líquido. Além disso, o referido Termo Aditivo exige aportes de capital

“LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO”.

MATERIAL PUBLICITÁRIO



em montante suficiente para atender o limite mínimo do indicador regulatório. Caso os acionistas não aportem recursos em montante suficiente para atender o limite mínimo do indicador regulatório, a Companhia poderá estar sujeita a sanções regulatórias e até mesmo à perda da concessão.

Ademais, na hipótese de outras renovações de contratos de concessão, não podemos prever quais exigências serão impostas pela ANEEL ou em razão de eventual alteração legislativa ou se a Companhia e suas subsidiárias estarão aptas a cumpri-las. Na hipótese de não cumprimento, a Companhia e suas subsidiárias também estarão sujeitas à limitação da distribuição de dividendos a 25% do lucro líquido e a outras exigências que venham a ser imposta pelo órgão regulador, que poderão ter impacto na concessão e, conseqüentemente, na capacidade geração de resultado da Companhia.

Não há garantia se, e em que condições, nossa concessão será renovada. O crescimento poderá ser prejudicado caso não haja renovação da concessão atual.

A Companhia conduz a atividade de distribuição de energia elétrica de acordo com contratos de concessão e a legislação do setor elétrico, incluindo-se todas as resoluções emitidas pela ANEEL, com prazo de vigência de 30 anos, contados a partir de sua assinatura. A legislação brasileira exige que todas as concessões de serviços públicos sejam concedidas mediante licitação, de acordo com os procedimentos previstos na Lei de Concessões. Segundo a Lei nº 9.074, de 07 de julho de 1995, sua modificação posterior pela Lei do Novo Modelo do Setor Elétrico e nos termos dos nossos contratos de concessão, nossas concessões poderão ser renovadas pelo respectivo poder concedente, a exclusivo critério da ANEEL e do Ministério de Minas e Energia ("MME"). Em virtude da discricionariedade do Poder Concedente para a renovação das concessões de distribuição, poderemos estar sujeitos a diversas condições precedentes à renovação das concessões vincendas ou enfrentar concorrência significativa de terceiros ao pleitear a renovação dessas concessões ou para obter quaisquer novas concessões.

COM RELAÇÃO A SEU CONTROLADOR, DIRETO OU INDIRETO, OU GRUPO DE CONTROLE

Vide página 29 do Formulário de Referência.

A Companhia é controlada por um grupo de acionistas, que agem de forma coordenada, e seus interesses podem divergir dos interesses dos acionistas minoritários e dos potenciais investidores nas ações de emissão da Companhia.

Inicialmente cabe destacar que a LIGHT é controlada por um bloco de controle no qual a COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS S.A. ("CEMIG") é participante em conjunto com a RME – RIO MINAS ENERGIA PARTICIPAÇÕES S.A. e LUCE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A., razão pela qual, em seu melhor entendimento, não está submetida aos ditames da Lei nº 13.303/2016 ("Lei das Estatais"), tendo em vista que seu controle majoritário não é detido exclusivamente e/ou de forma preponderante por empresa pública ou sociedade de economia mista, consoante os termos da referida lei.

A Companhia é uma subsidiária integral da Light S.A. que, em 30 de junho de 2017, era controlada por um "Grupo de Controle" – composto por Companhia Energética de Minas Gerais (CEMIG), Luce Empreendimentos e Participações S.A (LEPSA) e Rio Minas Energia S.A (RME) – que possuíam 52,12% do capital da Light S.A., possuindo, individualmente, 26,06%, 13,03% e 13,03%, respectivamente. A CEMIG também detém participação indireta na Light S.A. através dos veículos RME e LEPSA, no percentual de 17,32% no capital de cada um. Somando a participação direta na Light S.A. com sua participação indireta através dos veículos RME e LEPSA, a CEMIG detém 43,38% do capital total da Companhia, o que lhe confere, juntamente com os demais acionistas controladores, o direito à maioria dos votos nas deliberações tomadas nas assembleias gerais.

“LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO”.

MATERIAL PUBLICITÁRIO



Os interesses dos nossos acionistas controladores, que incluem sociedades de economia mista e, portanto, sujeitas a influências políticas, podem divergir dos interesses dos demais acionistas. Os acionistas controladores têm poderes para, entre outras coisas, eleger a maioria dos membros do nosso Conselho de Administração, destituir os membros da Diretoria, e determinar o resultado de qualquer deliberação que não exija quórum qualificado dos nossos acionistas, inclusive nas operações com partes relacionadas, reorganizações societárias, alienações, parcerias, e a definição do montante do pagamento de quaisquer dividendos futuros. Os acionistas controladores poderão ter interesse em realizar aquisições, alienações, parcerias, buscar financiamentos ou operações similares que podem divergir dos interesses dos acionistas.

A Companhia não pode assegurar que seus acionistas controladores irão agir de forma consistente com os melhores interesses dos acionistas minoritários.

COM RELAÇÃO A SEUS ACIONISTAS

Vide páginas 29 e 30 do Formulário de Referência.

Os contratos de dívida da Companhia possuem indicadores financeiros (*covenants*) baseados no resultado da Light S.A. Em caso de não atendimento desses indicadores, os credores da Companhia poderão decretar o vencimento antecipado de suas dívidas. Caso o vencimento antecipado das dívidas seja decretado, a Companhia pode não ter recursos suficientes para honrar os seus compromissos que totalizam o montante de R\$ 5.912 milhões.

A SEUS FORNECEDORES

Vide páginas 30 e 31 do Formulário de Referência.

A terceirização de parte substancial das atividades da Companhia pode trazer consequências adversas relevantes na sua gestão.

A Companhia contrata prestadores de serviços terceirizados para a execução de certas atividades. Em 30 de junho de 2017, a Companhia tinha em vigor contratos com 107 empresas terceirizadas, prestadoras de serviços, que, por sua vez, empregavam cerca de 6.282 pessoas para prestação de serviços à Companhia, tanto em atividades fim quanto nas atividades meio, tais como de corte e religamento de energia elétrica, e segurança, limpeza e vigilância, respectivamente, representando em dezembro de 2016 um custo médio mensal para a Companhia de R\$ 60,2 milhões.

A Companhia está exposta a eventuais contingências decorrentes da estrutura de contratação de terceiros prestadores de serviços. Essas contingências podem envolver reivindicações por empregados de prestadores de serviços terceirizados diretamente contra a Companhia, como se esta fosse o empregador direto de tais empregados, bem como reivindicações contra a Companhia por responsabilidade secundária, inclusive, acidente ocupacional, equidade salarial, pagamento de horas extras, entre outras, caso tais prestadores de serviços terceirizados deixem de cumprir com suas obrigações de empregador.

Ainda, em caso de ações judiciais trabalhistas relativas às empresas contratadas para prestar serviços na atividade fim da Companhia, não sendo respeitado o art. 3º da CLT que estabelece os requisitos de empregado (pessoa física; subordinação; trabalho não eventual), existirá o risco de caracterização de vínculo empregatício entre os trabalhadores terceirizados e a Companhia e, como consequência, a necessidade de pagamento de todos os encargos trabalhistas.

“LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO”.

MATERIAL PUBLICITÁRIO



Em quaisquer dessas hipóteses, o resultado da Companhia poderá ser impactado adversamente.

Além disso, o Tribunal Superior do Trabalho ("TST") se manifestou pela impossibilidade de terceirização de algumas atividades consideradas "atividades fim" de uma companhia. Caso o entendimento do TST nesse precedente seja mantido em julgamentos futuros, a Companhia poderá ser obrigada a substituir os terceirizados por empregados, o que poderá acarretar custos significativos que podem afetar adversamente os resultados operacionais e/ou a condição financeira da Companhia.

Atrasos ou falhas na prestação de serviços pelas construtoras contratadas pela Companhia e no fornecimento de máquinas e equipamentos podem ter um efeito adverso em sua imagem e em seus negócios.

A Companhia, bem como suas subsidiárias, terceiriza os serviços de construção de que necessita para desenvolver seus empreendimentos e adquire de terceiros as máquinas e equipamentos necessários. Deste modo, o prazo e a qualidade dos empreendimentos dos quais a Companhia participa dependem certas vezes de fatores externos que estão fora do seu controle.

Eventuais falhas, atrasos ou defeitos na prestação dos serviços pelas construtoras contratadas pela Companhia, bem como no fornecimento das máquinas ou equipamentos adquiridos, podem ter um impacto negativo no resultado dos negócios e nas operações da Companhia, reduzindo receitas e aumentando custos e despesas, e também em sua imagem perante seus clientes e o órgão regulador, tornando referido risco ainda mais crítico considerando-se que grande parte do serviço de inspeção e manutenção é prestado por terceiros.

A SEUS CONSUMIDORES

Vide páginas 31 e 32 do Formulário de Referência.

Consumidores usuários da rede da Companhia podem deixar de utilizá-la.

No 1º semestre de 2017, 6,1% da receita operacional bruta da Companhia, foi proveniente do pagamento da TUSD[1] pela utilização de sua rede por Consumidores Livres[2] na área de concessão, que, em 30 de junho de 2017, eram 209 consumidores, sendo que 31 deles estão conectados diretamente na rede 138KV, de alta tensão da Light S.E.S.A. Se aqueles Consumidores Livres atendidos na alta tensão optarem por se conectar diretamente à Rede Básica[3], a Companhia sofrerá uma perda de arrecadação. A Companhia não pode assegurar que seus maiores consumidores (que são Consumidores Livres) não estejam atualmente avaliando a possibilidade de conectarem-se diretamente à Rede Básica ou de implantar projetos de autogeração, o que, em qualquer caso, poderá afetar substancial e adversamente os resultados operacionais da Companhia. Adicionalmente, a TUSD é uma tarifa estabelecida pela ANEEL com base na inflação e nos ganhos de produtividade estimado pela ANEEL (Fator X). A TUSD é o componente tarifário que tem por finalidade remunerar os investimentos de expansão, gerar os recursos para a renovação dos ativos e para manutenção e operação da rede, de modo

[1] Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição, devida pelos usuários (Geradoras e Consumidores Livres) às Distribuidoras pelo uso de sua rede de distribuição (tensão inferior a 230 kV).

[2] Consumidores que podem negociar a aquisição de energia elétrica livremente com quaisquer fornecedores de energia que atuam no mercado, por meio da celebração de Contratos Bilaterais no ACL. De acordo com a legislação vigente, são considerados "Consumidores Livres" (a) aqueles em cuja Unidade Consumidora a demanda contratada mínima seja de 3 MW, atendidos em tensão igual ou superior a 69 kV; e (b) os que tenham uma demanda contratada mínima de 3 MW em qualquer segmento horossazonal, atendidos em qualquer tensão, porém, que tenham sido ligados após 7 de julho de 1995.

[3] Conjunto de linhas de transmissão, barramentos, transformadores de potência e equipamentos com tensão igual ou superior a 230 kV, ou instalações em tensão inferior definidas pela Aneel.

“LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO”.

MATERIAL PUBLICITÁRIO



que os resultados operacionais da Companhia poderão ser adversamente afetados na medida em que a TUSD não seja adequadamente reajustada pela ANEEL.

Os resultados da Companhia podem ser afetados em decorrência do aumento nos atrasos e inadimplência de seus consumidores.

Nos últimos anos, a Companhia tem enfrentado severas dificuldades para cobrar o valor devido por consumidores que não pagam, nos respectivos vencimentos, as faturas referentes à energia elétrica fornecida, incluindo consumidores prestadores de serviços essenciais, tais como hospitais privados.

A inadimplência está associada a variáveis como renda, emprego, taxa de juros e preço da energia, ou seja, elementos que afetam a capacidade de pagamento dos consumidores. Esse risco se torna crítico em face da situação econômica brasileira atual. Soma-se a isso o valor adicional da tarifa de energia em virtude do Sistema de Bandeiras Tarifárias, que passou a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2015.

Em 30 de junho de 2017, o saldo total das faturas de consumo de energia elétrica vencidas totalizou R\$1.675,7 milhões, dos quais R\$ 778,7 milhões não estavam provisionados pelo critério de estimativa da Companhia.

Em 31 de dezembro de 2016, o saldo total das faturas de consumo de energia elétrica vencidas totalizou R\$1.586,1 milhões, dos quais R\$ 812,9 milhões não estavam provisionados pelo critério de estimativa da Companhia.

Não há garantias de que a Companhia conseguirá implementar todas as medidas necessárias à redução da inadimplência, ou tampouco que, se implementadas, tais medidas garantirão a redução da inadimplência. Caso a inadimplência se mantenha ou aumente, as condições financeiras e resultados operacionais da Companhia poderão ser adversamente afetados.

No âmbito no Governo Estadual, no dia 29 de junho de 2017, foi publicado o Ofício nº353 da Subsecretaria de Finanças do Estado que permitiu uma nova compensação dos recebíveis em aberto do período de maio de 2016 a maio de 2017. A Companhia não pode garantir que o poder público cumprirá o acordado nem que não haverá valores adicionais de inadimplência no futuro, o que pode afetar adversamente os resultados operacionais da Companhia.

COM RELAÇÃO AOS SETORES DA ECONOMIA NOS QUAIS A EMISSORA ATUE

Vide páginas 32 a 36 do Formulário de Referência.

Os resultados da Companhia podem ser afetados negativamente por condições hidrológicas desfavoráveis, risco de escassez de energia elétrica, e possibilidade de racionamento no país.

A matriz energética brasileira é predominantemente hídrica. Segundo dados do ONS, aproximadamente 75%2 do suprimento de energia do Sistema Interligado Nacional ("SIN"), é gerado por usinas hidrelétricas. Como o SIN opera em sistema de despacho otimizado e centralizado pelo ONS, cada usina hidrelétrica está sujeita às variações nas condições hidrológicas verificadas tanto na região geográfica em que a Companhia opera como em outras regiões do país.

² Fonte: Boletim Mensal de Monitoramento do Sistema Elétrico Brasileiro – junho/2017, emitido pelo Ministério de Minas e Energia, disponível em <<http://www.mme.gov.br/documents/10584/4475726/Boletim+de+Monitoramento+do+Sistema+El%C3%A9trico+-+Junho+-+2017.pdf/0dd6b734-e3c2-4418-a6df-33d1a5087c86>>. Acessado em 28/08/2017.

“LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO”.

MATERIAL PUBLICITÁRIO



Ainda, os mecanismos existentes de diversificação de matrizes energéticas não são capazes de absorver todas as consequências adversas de uma escassez hídrica prolongada, como a que ocorreu nos anos de 2014 e 2015, levando ao aumento dos preços da energia no Mercado de Curto Prazo e podendo acarretar em racionamento de energia.

A redução do consumo na área de concessão da Companhia, consequência de um racionamento ou de medidas preventivas de incentivo a redução do consumo, poderá afetar adversamente os indicadores operacionais da empresa, assim como seu equilíbrio econômico-financeiro.

O Governo Federal exerceu e continua a exercer influência significativa sobre a economia brasileira. Essa influência, bem como a conjuntura econômica brasileira, inclusive a do Estado do Rio de Janeiro, podem causar um efeito adverso relevante nas atividades e nos resultados operacionais e mesmo no preço das ações de emissão da Companhia.

A economia brasileira é caracterizada por intervenções do Governo Federal e também pela ocorrência de ciclos econômicos instáveis. O Governo Federal frequentemente intervém na economia do País e ocasionalmente realiza modificações significativas em suas políticas e normas monetárias, fiscais, creditícias e tarifárias. As medidas tomadas pelo Governo Federal para controlar a inflação, além de outras políticas e normas, frequentemente implicaram aumento das taxas de juros, mudança das políticas fiscais, controle de salários e preços, bloqueio ao acesso a contas bancárias, desvalorização cambial, controle de capital e limitação às importações, dentre outras medidas. As atividades, situação financeira, resultados operacionais e o preço de mercado das ações de emissão da Companhia podem vir a ser prejudicados de maneira relevante por modificações nas políticas ou normas que envolvam ou afetem certos fatores, tais como:

- expansão ou retração da economia brasileira, conforme medida por taxas de crescimento do Produto Interno Bruto;
- inflação;
- política fiscal e monetária;
- disponibilidade de crédito;
- controle de importação
- outros acontecimentos econômicos, políticos, diplomáticos e sociais, que venham a ocorrer no Brasil ou que o afetem;
- taxas de juros;
- fornecimento de energia elétrica;
- liquidez dos mercados financeiros e de capitais domésticos;
- instabilidade social e política; e
- movimentos de taxas de câmbio e controle cambial.

“LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO”.

MATERIAL PUBLICITÁRIO



O Governo Federal tem historicamente mantido uma política monetária restritiva, com altas taxas de juros, restringindo assim a disponibilidade de crédito e reduzindo o crescimento econômico.

A incerteza quanto à implementação de mudanças por parte do Governo Federal nas políticas ou normas que venham a afetar esses e outros fatores no futuro pode contribuir para aumentar a incerteza econômica no Brasil, podendo prejudicar as atividades e os resultados operacionais da Companhia, podendo, inclusive, vir a afetar adversamente o preço de negociação de ações de sua emissão.

A Companhia não possui nenhum controle sobre a situação e não pode prever quais políticas ou ações o governo brasileiro poderá tomar no futuro. Qualquer um desses fatores pode ter um impacto adverso sobre a economia brasileira, os negócios, condição financeira, resultados de operações da Companhia e nas cotações de suas ações. O governo brasileiro pode estar sujeito a pressão interna para mudar suas políticas macroeconômicas atuais a fim de alcançar taxas mais elevadas de crescimento econômico e tem historicamente mantido uma política monetária restritiva com altas taxas de juros, restringindo assim a disponibilidade de crédito e reduzindo o crescimento econômico. Desta forma, o atual governo pode ceder a pressões internas para aprovar políticas macroeconômicas voltadas à retomada do crescimento econômico.

A Companhia não pode prever quais políticas serão adotadas pelo governo brasileiro. Além disso a economia brasileira tem sido afetada por acontecimentos políticos do país, que também têm afetado a confiança dos investidores e do público em geral, o que prejudica o desempenho da economia brasileira. Adicionalmente, qualquer falta de decisão pelo governo brasileiro na implementação de alterações em determinadas políticas ou regulamentos podem contribuir para a incerteza econômica no Brasil e aumentar a volatilidade do mercado acionário.

Ademais, o negócio da Companhia depende – e a Companhia acredita que continuará a depender – em grande medida das condições econômicas do Estado do Rio de Janeiro, o qual, por sua vez, é impactado pelas condições econômicas do Brasil e se encontra em situação de crise institucional e econômica. A Companhia não pode assegurar que as condições econômicas no Estado do Rio de Janeiro lhe sejam favoráveis no futuro.

Instabilidade política tem afetado adversamente a economia brasileira, os negócios da Companhia e os resultados de suas operações, bem como o preço de negociação de suas ações.

O ambiente político brasileiro tem influenciado historicamente, e continua influenciando, o desempenho da economia do país. Crises políticas têm afetado e continuam afetando a confiança de investidores e do público em geral, resultando em desaceleração econômica e aumento da volatilidade nos valores mobiliários emitidos por companhias brasileiras.

Os mercados brasileiros têm registrado um aumento de volatilidade devido às incertezas decorrentes de investigações conduzidas pela Polícia Federal Brasileira e Ministério Público Federal Brasileiro, tais como a “Operação Lava Jato” e seu impacto sobre a economia do país e ambiente político. Alguns membros do governo federal brasileiro e do Poder Legislativo, bem como executivos de grandes companhias estatais e privadas estão enfrentando acusações de corrupção política devido a funcionários supostamente aceitando subornos por meio de propinas em contratos concedidos pelo governo a companhias de infraestrutura, petróleo e gás, e construção. Os valores destas propinas supostamente financiaram as campanhas de partidos, que não foram contabilizadas ou divulgadas publicamente, bem como serviu para o enriquecimento pessoal dos beneficiários do esquema de corrupção. Como resultado, vários políticos, incluindo membros do Congresso Nacional e executivos das maiores companhias estatais e privadas brasileiras, renunciaram ou foram presos, e funcionários eleitos e outros funcionários públicos estão sendo investigados por alegações de conduta antiética e ilegal, identificadas durante a investigação Lava Jato.

“LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO”.

MATERIAL PUBLICITÁRIO



O potencial resultado destas investigações é incerto, mas elas já tiveram um impacto negativo sobre a imagem e reputação das empresas envolvidas, e sobre a percepção geral do mercado sobre a economia brasileira. A Companhia não pode prever se as investigações irão conduzir a uma maior instabilidade política e econômica, nem se novas investigações de empresários, funcionários e executivos do governo e/ou companhias privadas surgirão no futuro. Além disso, não é possível prever o resultado de tais investigações, nem o seu efeito sobre a economia brasileira. O desenvolvimento desses casos de condutas antiéticas tem afetado e pode continuar a afetar adversamente os negócios da Companhia, sua condição financeira (ex: dificuldade da contratação de linhas de crédito e aumento dos custos para captação de recursos) e seus resultados operacionais (ex: dificuldade na contratação de fornecedores – empreiteiras e terceirização de serviços), bem como o preço de negociação de suas ações em razão do aumento da volatilidade das ações de empresas brasileiras.

Além disso, a economia brasileira continua sujeita aos efeitos do resultado do processo de impeachment que, após julgamento pelo Senado em 31 de agosto de 2016, resultou no impeachment da então presidente Dilma Rousseff e na posse do vice-presidente Michel Temer do cargo de presidente do Brasil. O presidente do país tem poder para determinar políticas e atos governamentais relativos à economia brasileira e, conseqüentemente, afetar as operações e o desempenho financeiro das empresas, incluindo os nossos. Neste contexto, é atualmente incerto se o Sr. Michel Temer terá o apoio do Congresso acerca de políticas futuras que seu governo anunciou. Além disso, o Sr. Michel Temer e seu governo têm sido alvo de protestos generalizados em todo o Brasil desde que assumiu o poder em caráter provisório e ora definitivo.

A Companhia não pode prever quais políticas serão adotadas pelo governo brasileiro. Além disso a economia brasileira tem sido afetada por acontecimentos políticos do país, que também têm afetado a confiança dos investidores e do público em geral, o que prejudica o desempenho da economia brasileira. Adicionalmente, qualquer falta de decisão pelo governo brasileiro na implementação de alterações em determinadas políticas ou regulamentos podem contribuir para a incerteza econômica no Brasil e aumentar a volatilidade do mercado acionário.

Além disso, os tribunais eleitorais brasileiros estão atualmente conduzindo vários processos relativos a alegações de contribuições para campanhas políticas que não foram contabilizadas ou não divulgadas publicamente, incluindo contribuições feitas a vários membros do atual governo, utilizando lucros relacionados às empresas envolvidas na Lava Jato. O Tribunal Superior Eleitoral (“TSE”) afastou essas alegações em julgamento conduzido em junho de 2017 (processos AIJE 194358, AIME 761 e RP 846). Contudo, tramita perante o Supremo Tribunal Federal a Reclamação nº 27377, ajuizada pela Rede Sustentabilidade contra a decisão proferida pelo TSE em referido julgamento. O resultado da Reclamação, caso acolhido o pedido formulado para cassar a decisão do TSE que julgou improcedentes os pedidos formulados no julgamento conjunto da AIJE 194358, AIME 761 e RP 846, poderá afetar adversamente a economia brasileira e conseqüentemente nos negócios da Companhia, sua situação financeira e resultados operacionais.

Alterações nas leis tributárias brasileiras podem ter impacto adverso nos resultados operacionais da Companhia.

O Governo Federal implementa regularmente mudanças nas leis tributárias, as quais afetam os participantes do mercado brasileiro de energia, a Companhia, as distribuidoras e os consumidores industriais. Essas mudanças incluem ajustes nas alíquotas aplicáveis e, ocasionalmente, imposição de tributos temporários cujos recursos são alocados para certos fins determinados pelo Governo Federal.

Tais medidas podem aumentar as obrigações fiscais da Companhia, as quais podem afetar o lucro e afetar adversamente o preço, a quantidade de energia vendida e os resultados financeiros. A Companhia não pode garantir que será possível obter o completo e tempestivo reajuste nas nossas receitas e conseqüentemente que será capaz de manter os preços, o fluxo de caixa projetado e lucro se houver mudanças significativas nos tributos aplicáveis a nossa operação. Caso a Companhia não consiga repassar aos consumidores o

“LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO”.

MATERIAL PUBLICITÁRIO



custo relativo a esses tributos adicionais, compensando referidos efeitos em sua estrutura de custos, os resultados operacionais e a condição financeira da Companhia poderão ser adversamente afetados.

COM RELAÇÃO À REGULAÇÃO DOS SETORES EM QUE A EMISSORA ATUA

Vide páginas 36 a 41 do Formulário de Referência.

As regras para a venda de energia elétrica e as condições de mercado podem expor a Companhia à volatilidade dos preços no mercado 'spot'.

De acordo com as regras estabelecidas pela Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004 ("Lei do Novo Modelo do Setor Elétrico"), determinada geradora pertencente a um grupo de sociedades do setor de energia ("Geradora") não pode vender energia diretamente para a sociedade distribuidora desse mesmo grupo ("Distribuidora").

Como resultado, a Geradora deve vender a eletricidade produzida em mercado regulado por meio de leilões públicos conduzidos pela ANEEL ou no ACL^[4]. A legislação permite que Distribuidoras que contratem energia das Geradoras no ACR^[5] possam reduzir a quantidade de energia contratada até certo limite, expondo as Geradoras ao risco de não alcançar preços adequados pela energia.

A cada mês, dependendo da diferença entre a carga realizada e o montante de energia contratada, a Distribuidora é levada a comprar ou vender energia, para compensar tal diferença, no mercado 'spot', a um preço bastante volátil (Preço de Liquidação de Diferenças - PLD), o qual depende, dentre outros fatores, das condições hidrológicas e do comportamento da carga do Sistema Interligado. Esta exposição ao PLD traz riscos à Distribuidora, caso esta necessite comprar no mercado 'spot' a preços muito altos (em hidrologias críticas) ou mesmo vender sobras a preços inferiores ao de seus contratos. Essas exposições, podem afetar adversamente o resultado financeiro da Companhia, na medida em que há limites regulatórios, para eventuais repasses às tarifas dos consumidores.

A Companhia pode ser penalizada pela ANEEL pelo descumprimento dos termos do Contrato de Concessão, o que pode resultar em multas, penalidades e, dependendo da gravidade do descumprimento, no término da concessão.

A Companhia desenvolve suas atividades de geração e distribuição de acordo com o Contrato de Concessão celebrado com a União, de modo que a ANEEL, por sua vez, pode impor penalidades caso a Companhia descumpra qualquer disposição de tal contrato, da legislação vigente e das normas setoriais, incluindo os padrões mínimos de qualidade determinados pela ANEEL para a distribuição de energia elétrica, assim como para o aperfeiçoamento dos serviços e obrigações de investimento em Pesquisa & Desenvolvimento. Dependendo da gravidade do descumprimento, essas penalidades incluem desde advertências e multas até a extinção da concessão. Dessa forma, a Companhia pode não recuperar o valor total investido caso quaisquer de suas concessões sejam extintas.

Adicionalmente, a ANEEL tem o poder de pôr fim às concessões da Companhia antes de seus prazos estipulados nos contratos de concessão nos casos de anulação, falência ou dissolução, ou por meio de encampação ou declaração de caducidade.

^[4] Ambiente de Contratação Livre. No ACL são efetuadas operações de compra e venda de energia elétrica a preços livremente negociados entre Geradoras, Consumidores Livres e empresas comercializadoras de energia elétrica.

^[5] Ambiente de Contratação Regulado. No ACR são efetuadas operações de compra e venda de energia elétrica a preços obtidos por meio de leilões públicos para atendimento ao mercado de Consumidores Cativos das Distribuidoras.

“LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO”.

MATERIAL PUBLICITÁRIO



A imposição de multas ou penalidades pela ANEEL, a extinção antecipada, a não renovação dos contratos de concessão da Companhia ou sua renovação em condições menos favoráveis do que aquelas atualmente em vigor poderão afetar negativamente nossos projetos de investimento e nossos resultados operacionais e financeiros.

Além disso, de acordo com a Lei nº 12.767/2012, a Companhia poderá sofrer a intervenção do Poder Concedente, por intermédio da ANEEL, caso verifique risco de prestação adequada do fornecimento de energia elétrica e descumprimento de normas contratuais, regulamentares e legais.

A Companhia não pode assegurar que não será penalizada pela ANEEL. Caso o Contrato de Concessão seja rescindido por culpa da Companhia, o valor efetivo do ressarcimento pelo Poder Concedente poderá ser substancialmente reduzido por meio da imposição de multas ou penalidades. Da mesma forma, a imposição de multas ou penalidades para a Companhia ou a revogação da concessão pode afetar substancial e materialmente seus negócios, condição financeira e resultados operacionais.

A Companhia pode ser penalizada caso não consiga cumprir os padrões de qualidade dos serviços e as obrigações de investimentos em pesquisa e desenvolvimento, previstos no contrato de concessão de distribuição de energia elétrica e na regulamentação aplicável, afetando negativamente os resultados.

O contrato de concessão da Companhia estipula determinadas condições que devem ser verificadas na prestação dos serviços, tais como a melhoria constante dos padrões de qualidade e a reserva de um percentual de nossa receita para investimentos em pesquisa e desenvolvimento do setor elétrico brasileiro, nos termos da Lei nº 9.991, de 24 de julho de 2000, e da regulamentação específica. A Resolução ANEEL nº 63/2004 prevê penalidades contra a inobservância de tais normas ou a prática inferior aos níveis de qualidade estipulados para a prestação dos serviços, que pode incluir multa de até 2% do valor do faturamento da concessionária nos 12 meses imediatamente anteriores à ocorrência da infração. Na hipótese de nós não observarmos os respectivos padrões de qualidade e melhoria do serviço de distribuição de energia elétrica, bem como não investirmos em pesquisas e desenvolvimento, o Poder Concedente poderá aplicar outras penalidades, de acordo com o caso e com a legislação em vigor, podendo, inclusive, decretar a caducidade de nossa concessão, o que acarretaria um efeito adverso na nossa condição financeira e operacional.

Com a assinatura do Aditivo do Contrato de Concessão de distribuição em 2017, novos mecanismos de controle e monitoramento da qualidade do serviço prestado foram introduzidos, aumentando o poder de ação da ANEEL sobre a distribuição. Nesse aspecto foram definidos limites de qualidade do fornecimento para DEC (índice que mede a duração de falta de energia, por consumidor) e FEC (índice que mede a frequência de falta de energia, por consumidor) no próprio contrato de concessão que, se não cumpridos, poderão ensejar a extinção da concessão de forma antecipada.

Além disso, nos termos da Lei de Concessões, a execução desses padrões de serviços é requisito essencial para que possa ocorrer a renovação da concessão da Companhia. A não renovação do contrato poderá afetar adversamente os resultados operacionais e financeiros da Companhia.

A Companhia está sujeita a uma abrangente legislação e regulamentação impostas pelo governo federal e pela ANEEL que concede ampla discricionariedade ao Poder Concedente, e não tem como prever o efeito de eventuais alterações na legislação ou na regulamentação ora em vigor sobre seus negócios e resultados operacionais.

A principal atividade da Companhia é a distribuição de energia elétrica, que é amplamente regulada e supervisionada pelo governo federal, especialmente por meio do Ministério de Minas e Energia ("MME"), bem como pela ANEEL e, eventualmente, por outras agências reguladoras estaduais.

“LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO”.

MATERIAL PUBLICITÁRIO



O governo federal, especialmente por meio do MME e da ANEEL, exerce, historicamente, um grau relevante de autoridade e influência sobre os negócios das companhias que atuam no setor elétrico brasileiro.

A ANEEL regulamenta diversos aspectos dos negócios das companhias que atuam no setor elétrico brasileiro, inclusive com relação à necessidade de investimentos, à realização de despesas e à determinação da receita, além da definição das tarifas, visando garantir a regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na prestação do serviço, bem como a modicidade tarifária.

Há uma tendência no setor elétrico brasileiro na implementação de alterações legislativas via medida provisória, o que costuma restringir o debate das novas alterações com os atores do setor elétrico e imprimir urgência na vigência das novas disposições, apesar da Consulta Pública nº 33/2017 do MME ter sido submetida ao crivo do setor. Tais alterações na legislação ou na regulamentação relativas ao setor elétrico podem afetar adversamente os negócios e os resultados financeiros e operacionais da Companhia.

A Companhia está sujeita a reduções compulsórias decretadas pelo Poder Concedente, o que pode gerar um efeito adverso sobre a Companhia.

Nas situações em que o regime pluviométrico afete os montantes de água necessários à recomposição dos reservatórios ou manutenção da vazão mínima dos rios, poderá haver reduções compulsórias decretadas pelo Poder Concedente das quantidades de energia elétrica gerada e comercializada, sendo tal redução compartilhada de forma pro rata entre todos os agentes geradores de energia elétrica, conectados ao SIN, inclusive a Companhia. Tal redução pode afetar adversamente de forma relevante as operações da Companhia, comprometendo seus resultados financeiros.

Estimativas pouco precisas da demanda de energia para a área de concessão da Companhia poderão afetar adversamente os seus resultados operacionais. A Companhia pode não conseguir repassar integralmente, por intermédio de suas tarifas, os custos de compras de energia, além de estar sujeita a penalidades no âmbito da ANEEL.

A Companhia não pode garantir que sua previsão de demanda de energia será assertiva. Caso haja variações significativas entre as previsões de demanda de energia e o volume de energia adquirida, os resultados de suas operações poderão ser afetados adversamente.

A regulamentação atual do setor elétrico estabelece que as Distribuidoras devem garantir o atendimento da totalidade de seus mercados em base anual, tendo a obrigação de informar ao MME sobre suas demandas de energia previstas para suas áreas de concessão para os cinco anos subsequentes. Caso a demanda prevista se situe em patamar inferior ao da realizada e a Distribuidora adquira energia elétrica em quantidade menor do que a necessária, esta deve buscar a aquisição de energia para o ano em curso por meio dos leilões de ajustes e dos MCSDs[1].

Caso a Distribuidora não participe dos leilões e mecanismos de ajustes citados anteriormente, ou não haja oferta nos mesmos, a energia faltante será comprada no mercado 'spot' da CCEE[2], a um preço que se caracteriza por grande volatilidade e que pode apresentar valores muito superiores aos negociados nos leilões (PLD). Nesta situação, a Distribuidora estará sujeita ao pagamento de uma

[1] Mecanismo de Compensação de Sobras e Déficits.

[2] Câmara de Comercialização de Energia Elétrica, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, fiscalizada pela Aneel, cuja principal função é viabilizar a comercialização de energia elétrica no SIN, sendo responsável por registrar os CCEARs, os contratos resultantes de ajustes de mercado e o volume de energia contratado no ACL, bem como pela contabilização e liquidação das transações de curto prazo no âmbito do SIN e das diferenças referentes aos Contratos Bilaterais registrados.

“LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO”.

MATERIAL PUBLICITÁRIO



penalidade junto a CCEE (em caso de apuração anual de subcontratação) e poderá não conseguir repassar aos consumidores todos os custos adicionais resultantes dessas compras.

Além disso, caso a contratação da Distribuidora exceda a real demanda de energia elétrica em mais de 5,0%, os ônus excedentes àquele limite em relação ao preço do mercado 'spot' da CCEE passam a ser da Distribuidora, pois não haverá repasse desse custo para as tarifas.

Em suma, a regulamentação do setor elétrico limita a capacidade de repassar aos consumidores o custo da energia elétrica adquirida pelas Distribuidoras, havendo uma penalidade adicional, que poderá ser aplicada caso a energia contratada no ano seja insuficiente para cobrir 100% de sua carga verificada, o que pode afetar adversamente o resultado operacional da Companhia.

As tarifas cobradas pela Companhia pela venda de eletricidade a Consumidores Cativos são determinadas pela ANEEL, de acordo com o Contrato de Concessão, e as receitas operacionais da Companhia poderão ser substancial e adversamente afetadas se a ANEEL tomar decisões relacionadas às tarifas da Companhia que não lhe sejam favoráveis.

As tarifas da Light S.E.S.A. são determinadas de acordo com o Contrato de Concessão, regulamentação e decisões da ANEEL, que possui discricionariedade no exercício de suas atividades regulatórias.

Os contratos de concessão das distribuidoras e a lei brasileira determinam um mecanismo de teto tarifário que permite três tipos de ajustes tarifários: (1) reajuste anual; (2) revisão periódica; e (3) revisão extraordinária.

O reajuste anual é realizado para repassar parte dos ganhos de produtividade, compensar efeitos da inflação e repassar aos consumidores certas mudanças nos custos estruturais das distribuidoras que excedam seu controle, tais como o custo de compra de energia, custos de transmissão e encargos setoriais.

Adicionalmente, a ANEEL realiza uma revisão tarifária a cada cinco anos, com o objetivo de analisar o equilíbrio econômico-financeiro da concessão. Na revisão tarifária são determinadas a receita necessária para cobertura dos custos operacionais eficientes e a remuneração adequada sobre os investimentos realizados, com prudência.

As Distribuidoras também podem requerer uma revisão extraordinária de suas tarifas se custos imprevisíveis alterarem significativamente seus custos estruturais.

A Companhia não pode assegurar que a ANEEL irá estabelecer tarifas favoráveis, especialmente no atual processo de revisão tarifária, ou em qualquer processo futuro de revisão tarifária. Adicionalmente, na medida em que os ajustes não sejam concedidos pela ANEEL no tempo adequado, os negócios, condições financeiras e resultados operacionais da Companhia podem ser substancial e adversamente afetados.

Vale ressaltar que as decisões da ANEEL acerca das tarifas praticadas pela Companhia podem ser objeto de contestações judiciais por parte do Ministério Público, na defesa dos interesses difusos dos consumidores da área de concessão da Companhia, de órgãos de defesa dos consumidores ou dos próprios consumidores, dada a natureza de serviço público da atividade exercida pela Companhia. Nesse sentido, eventuais decisões desfavoráveis à Companhia nos questionamentos relacionados a revisões e reajustes tarifários concedidos pela Aneel podem afetar negativamente os negócios, as condições financeiras e as receitas operacionais da Companhia.

“LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO”.

MATERIAL PUBLICITÁRIO



COM RELAÇÃO ÀS QUESTÕES SOCIOAMBIENTAIS

Vide páginas 41 a 43 do Formulário de Referência.

As atividades desenvolvidas pela Companhia podem causar danos ambientais e/ou a terceiros, o que pode afetar negativamente sua reputação e sua saúde financeira.

As atividades da Companhia relacionadas à distribuição e às linhas de transmissão podem ser consideradas potencialmente poluidoras e/ou danosas ao meio ambiente, estando sujeitas à regulação ambiental. Ademais, a ocorrência de danos ambientais implica responsabilidade civil solidária e objetiva, direta e indireta, o que significa que a obrigação de reparar a degradação causada poderá afetar a todos direta ou indiretamente envolvidos, independentemente da comprovação de culpa daqueles que contribuíram para o dano. A Companhia é parte de ações civis públicas que alegam a sua responsabilidade sobre danos ambientais e a terceiros.

Existe ainda a possibilidade de que os imóveis nos quais a Companhia realiza suas atividades estejam localizados em áreas contaminadas ou próximos de áreas onde exista contaminação, o que pode sujeitá-la ao pagamento de despesas e custos para a adoção das medidas necessárias para a descontaminação e remediação das referidas áreas.

Caso quaisquer desses fatos ocorra, a Companhia pode ter os negócios, resultados e imagem afetados.

Dificuldades em obter licenças e autorizações ambientais podem sujeitar a Companhia a um aumento significativo de custos que podem afetar adversamente seu resultado.

Para implantação e operação dos Empreendimentos, é necessária a obtenção de licenças e autorizações ambientais, incluindo licenças para linhas de transmissão, subestações de energia e centros de armazenamento de resíduos perigosos. Como esse processo depende da gestão de terceiros e da aprovação dos órgãos ambientais competentes, situações imprevisíveis podem comprometer o processo de licenciamento dos projetos, acarretando atraso na obtenção das licenças, impacto ao cronograma de implantação e operação dos Empreendimentos e, conseqüentemente, gerar prejuízos decorrentes de alterações no fluxo de caixa e do descumprimento de obrigações contratuais. Ademais, há casos nos quais, a qualquer momento do processo de licenciamento, podem ser estabelecidas exigências que inviabilizem economicamente os projetos. Adicionalmente, as licenças e autorizações da Companhia emitidas podem expirar e não serem renovadas tempestivamente, comprometendo a implantação e operação dos Empreendimentos.

A Companhia está sujeita a diversas leis e regulamentos ambientais que podem se tornar mais rígidos no futuro e resultar em maiores investimentos de capital.

As operações da Companhia estão sujeitas à extensa legislação federal, estadual e municipal relativa à proteção do meio ambiente. O cumprimento desta legislação é fiscalizado por órgãos e agências governamentais, que podem impor sanções administrativas por eventual inobservância destas normas.

A aprovação de leis e regulamentos ambientais mais rigorosos pode forçar a Companhia a destinar maiores investimentos de capital neste campo e, em consequência, incrementar o valor dos investimentos já planejados. Essas alterações podem ter efeito adverso relevante sobre a condição financeira e resultados operacionais da Companhia.

A inobservância da legislação relativa à proteção do meio ambiente, como por exemplo, no caso de ausência de licenças ambientais que sejam exigidas para as atividades da Companhia ou o gerenciamento inadequado de seus resíduos, pode implicar a imposição de sanções

“LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO”.

MATERIAL PUBLICITÁRIO



penais e administrativas, sem prejuízo da obrigação, na esfera civil, de reparação dos danos que eventualmente tenham sido causados. As sanções no âmbito penal podem incluir, entre outras, a prisão dos responsáveis, perda ou restrição de incentivos fiscais, o cancelamento e a suspensão de linhas de financiamento de estabelecimentos oficiais de crédito, assim como a proibição de contratar com o poder público, o que pode ter impacto negativo na receita da Companhia ou, ainda, inviabilizar suas captações de recursos junto ao mercado financeiro, afetando, conseqüentemente, a situação financeira e resultados operacionais da Companhia.

RISCOS RELACIONADOS À OFERTA E ÀS DEBÊNTURES

Vide páginas 39 a 44 do Prospecto Preliminar.

As Debêntures são da espécie quirografária.

As Debêntures não contarão com qualquer garantia ou preferência em relação aos demais credores, pois são da espécie quirografária. Dessa forma, na hipótese de falência da Emissora, os Debenturistas estarão subordinados aos demais credores da Companhia e somente preferirão aos titulares de créditos subordinados aos demais credores, se houver, e acionistas da Emissora em relação à ordem de recebimento de seus créditos. Em caso de falência, não há como garantir que os Debenturistas receberão a totalidade ou mesmo parte dos seus créditos.

A Fiança pode ser insuficiente para quitar o saldo devedor das Debêntures em caso de inadimplemento das obrigações da Emissora com relação à Emissão.

As Debêntures contarão com Fiança prestada pela Fiadora e no caso de a Emissora não cumprir suas obrigações no âmbito da Emissão, os Debenturistas dependerão do processo de excussão da Fiança contra a Fiadora, judicial ou extrajudicialmente, o qual pode ser demorado e cujo sucesso está sujeito a diversos fatores que estão fora do controle da Emissora. Além disso, a Fiadora poderá não ter condições financeiras ou patrimônio suficiente para responder pela integral quitação do saldo devedor das Debêntures. Dessa forma, não há como garantir que os titulares das Debêntures receberão a totalidade ou mesmo parte dos seus créditos.

Caso as Debêntures deixem de satisfazer determinadas características que as enquadrem como Debêntures Incentivadas, não podemos garantir que elas continuarão a receber o tratamento tributário diferenciado previsto na Lei nº 12.431/11.

Nos termos da Lei nº 12.431/11, foi reduzida para 0% a alíquota do imposto de renda incidente sobre os rendimentos auferidos por pessoas residentes ou domiciliadas no exterior que tenham se utilizado dos mecanismos de investimento da Resolução CMN 4.373 e que não sejam residentes ou domiciliados em País de Tributação Favorecida ("Pessoas Residentes no Exterior") em decorrência da titularidade de, dentre outros, debêntures que atendam a determinadas características ("Debêntures Incentivadas"), como as Debêntures dessa Oferta, e que tenham sido objeto de oferta pública de distribuição por pessoas jurídicas de direito privado não classificadas como instituições financeiras e regulamentadas pelo CMN ou CVM, como a Emissora.

Adicionalmente, a Lei nº 12.431/11 estabeleceu que os rendimentos auferidos por pessoas físicas residentes ou domiciliadas no Brasil ("Pessoas Físicas Residentes no Brasil") e, em conjunto com as Pessoas Residentes no Exterior, "Pessoas Elegíveis") em decorrência de sua titularidade de Debêntures Incentivadas, como as Debêntures, que tenham sido emitidas por concessionárias, permissionárias, autorizadas ou arrendatárias, constituídas sob a forma de sociedade por ações de propósito específico, para implementar projetos de investimento na área de infraestrutura, como a Emissora, sujeitam-se à incidência do imposto sobre a renda na fonte à alíquota de 0%, desde que os projetos de investimento na área de infraestrutura sejam considerados como prioritários na forma regulamentada pelo Governo Federal.

“LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO”.

MATERIAL PUBLICITÁRIO



São consideradas Debêntures Incentivadas as debêntures que, além dos requisitos descritos acima, apresentem, cumulativamente, as seguintes características: (1) sejam remuneradas por taxa de juros prefixada, vinculada a índice de preço ou à taxa referencial, (2) não admitam a pactuação total ou parcial de taxa de juros pós-fixada, (3) apresentem prazo médio ponderado superior a quatro anos, (4) não admitam a sua recompra pelo respectivo emissor ou parte a ele relacionada nos dois primeiros anos após a sua emissão, tampouco a sua liquidação antecipada por meio de resgate ou pré-pagamento nos quatro primeiros anos após sua emissão, sendo vedada sua liquidação antecipada parcial das debêntures por meio de resgate ou pré-pagamento, (5) não estabeleçam compromisso de revenda assumido pelo respectivo titular, (6) apresentem prazo de pagamento periódico de rendimentos, se existente, com intervalos de, no mínimo, 180 dias, (7) comprove-se a sua negociação em mercados regulamentados de valores mobiliários no Brasil, e (8) os recursos captados com as Debêntures Incentivadas sejam alocados em projetos de investimento na área de infraestrutura considerados como prioritários na forma regulamentada pelo Governo Federal. Para informações adicionais sobre as Debêntures Incentivadas, ver seção “Informações sobre a Oferta – Debêntures Incentivadas” do Prospecto.

Dessa forma, caso as Debêntures deixem de satisfazer qualquer uma das características relacionadas nos itens (1) a (8) do parágrafo anterior, não podemos garantir que as Debêntures continuarão a receber o tratamento tributário diferenciado previsto na Lei nº 12.431/11.

Nessa hipótese, não podemos garantir que os rendimentos auferidos em decorrência da titularidade das Debêntures pelas Pessoas Elegíveis continuarão a ser tributados a alíquota de 0%, passando a ser tributados a alíquota variável de 15% a 22,5% para Pessoas Físicas Residentes no Brasil e 15% ou 25%, conforme as Pessoas Residentes do Exterior sejam ou não residentes ou domiciliados em País de Tributação Favorecida. Da mesma forma, não podemos garantir que os rendimentos auferidos desde a Data de Subscrição e Integralização das Debêntures não serão cobrados pelas autoridades brasileiras competentes, acrescido de juros calculados segundo a taxa SELIC e multa.

Além disso, não podemos garantir que a Lei nº 12.431/11 não será novamente alterada, questionada, extinta ou substituída por leis mais restritivas, o que poderia afetar ou comprometer o tratamento tributário diferenciado previsto na Lei nº 12.431/11 conferido às Debêntures.

Adicionalmente, na hipótese de não aplicação dos recursos oriundos da Oferta nos Projetos de Investimento, é estabelecida uma penalidade de 20% sobre o valor não destinado aos Projetos de Investimento, sendo mantido o tratamento tributário diferenciado previsto na Lei nº 12.431/11 aos investidores nas Debêntures que sejam Pessoas Elegíveis. Não podemos garantir que teremos recursos suficientes para o pagamento dessa penalidade ou, se tivermos, que isso não terá um efeito adverso para a Emissora.

As obrigações da Emissora constantes da Escritura de Emissão estão sujeitas a hipóteses de vencimento antecipado.

A Escritura de Emissão estabelece diversas hipóteses que podem ensejar o vencimento antecipado das obrigações com relação às Debêntures. Não há garantias de que a Emissora disporá de recursos suficientes em caixa para fazer face ao pagamento integral da dívida representada pelas Debêntures na ocorrência de vencimento antecipado de suas obrigações no âmbito da Oferta, hipótese que poderá acarretar um impacto negativo relevante aos Debenturistas, incluindo a sua capacidade de receber pontual e integralmente os valores que lhes forem devidos nos termos da Escritura de Emissão, e a nós. Para descrição completa das hipóteses de vencimento antecipado, ver seção “Informações Relativas à Oferta – Características da Emissão – Vencimento Antecipado” do Prospecto Preliminar.

O eventual rebaixamento na classificação de risco atualmente atribuída às Debêntures poderá dificultar a captação de recursos pela Emissora, bem como acarretar a redução de liquidez das Debêntures para negociação no mercado secundário.

Para se realizar uma classificação de risco (rating), certos fatores relativos à Emissora são levados em consideração, tais como sua condição financeira, sua administração e seu desempenho. São analisadas, também, as características das Debêntures, assim como as obrigações assumidas pela Emissora e os fatores político-econômicos que podem afetar a condição financeira da Emissora. Dessa forma, as avaliações

“LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO”.

MATERIAL PUBLICITÁRIO



representam uma opinião quanto às condições da Emissora de honrar seus compromissos financeiros, tais como pagamento do principal e juros nos prazos estipulados. Um eventual rebaixamento em classificações de risco obtidas com relação à Oferta e/ou à Emissora durante a vigência das Debêntures poderá afetar negativamente o preço dessas Debêntures e sua negociação no mercado secundário.

Adicionalmente, alguns dos principais investidores que adquirem valores mobiliários por meio de ofertas públicas no Brasil (tais como entidades de previdência complementar) estão sujeitos a regulamentações específicas que condicionam seus investimentos em valores mobiliários a determinadas classificações de risco. Assim, o rebaixamento de classificações de risco obtidas com relação às Debêntures pode obrigar esses investidores a alienar suas Debêntures no mercado secundário, podendo vir a afetar negativamente o preço dessas Debêntures e sua negociação no mercado secundário.

A participação de Pessoas Vinculadas na Oferta pode afetar de forma adversa a definição da taxa de remuneração final das Debêntures, podendo, inclusive, promover a sua má-formação ou descaracterizar o seu processo de formação, bem como a liquidez das Debêntures no mercado secundário.

A taxa de remuneração final das Debêntures será determinada com base no resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, podendo diferir dos preços que prevalecerão no mercado após a conclusão da Oferta. A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no processo de definição da taxa de remuneração final das Debêntures poderá afetar de forma adversa a definição da taxa de remuneração final das Debêntures, podendo, inclusive, promover a sua má-formação ou descaracterizar o seu processo de formação. Além disso, a participação de investidores que sejam Pessoas Vinculadas poderá ter um efeito adverso na liquidez das Debêntures no mercado secundário, uma vez que referidas Pessoas Vinculadas podem optar por manter estas Debêntures fora de circulação, influenciando a liquidez. Não temos como garantir que a aquisição das Debêntures por Pessoas Vinculadas não ocorrerá ou que referidas Pessoas Vinculadas não optarão por manter estas Debêntures fora de circulação.

A percepção de riscos em outros países, especialmente em outros países de economia emergente, poderá afetar o valor de mercado de títulos e de valores mobiliários brasileiros, incluindo as Debêntures.

O investimento em títulos de mercados emergentes, entre os quais se inclui o Brasil, envolve um risco maior do que os investimentos em títulos de emissores de países desenvolvidos, podendo esses investimentos ser tidos como sendo de natureza especulativa. Os investimentos em valores mobiliários brasileiros, tais como as Debêntures, estão sujeitos a riscos econômicos e políticos desses países que podem afetar a capacidade dos emissores destes valores mobiliários de cumprir com suas obrigações. Eventos econômicos e políticos nesses países podem, ainda, ter como consequência restrições a investimentos estrangeiros e/ou à repatriação de capital investido. A Emissora não pode garantir que não ocorrerão no Brasil eventos políticos ou econômicos que poderão interferir nas atividades da Emissora, conforme descrito acima.

A baixa liquidez do mercado secundário brasileiro de valores mobiliários pode dificultar o desinvestimento nas Debêntures pelos Debenturistas.

O mercado secundário existente no Brasil para negociação de debêntures apresenta, historicamente, baixa liquidez e não há nenhuma garantia de que existirá no futuro um mercado ativo e líquido para negociação desses valores mobiliários que possibilite aos subscritores desses títulos sua pronta alienação caso estes assim decidam. Dessa forma, os Debenturistas podem ter dificuldade para realizar a venda desses títulos no mercado secundário ou até mesmo podem não conseguir realizá-la, e, conseqüentemente, podem sofrer prejuízo financeiro.

As informações acerca do futuro da Emissora contidas no Prospecto Preliminar podem não ser precisas.

“LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO”.

MATERIAL PUBLICITÁRIO



O Prospecto Preliminar contém informações acerca das perspectivas do futuro da Emissora, as quais refletem as opiniões da Emissora em relação ao desenvolvimento futuro e que, como em qualquer atividade econômica, envolve riscos e incertezas. Não há garantias de que o desempenho futuro da Emissora será consistente com tais informações.

Os eventos futuros poderão diferir sensivelmente das tendências aqui indicadas, dependendo de vários fatores discutidos na seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures” e na seção “Fatores de Risco” e “Riscos de Mercado”, constantes da seção 4 do Formulário de Referência da Companhia, e em outras seções do Prospecto Preliminar.

As expressões “acredita que”, “espera que” e “antecipa que”, bem como outras expressões similares, identificam informações acerca das perspectivas do futuro da Emissora que não representam qualquer garantia quanto a sua ocorrência. Os potenciais investidores são advertidos a examinar com toda a cautela e diligência as informações contidas no Prospecto Preliminar e a não tomar decisões de investimento unicamente baseados em previsões futuras ou expectativas. Não assumimos qualquer obrigação de atualizar ou revisar quaisquer informações acerca das perspectivas de nosso futuro, exceto pelo disposto na regulamentação aplicável, e a não concretização das perspectivas do futuro da Emissora divulgadas podem gerar um efeito negativo relevante em nossos resultados e operações.

A instabilidade política pode afetar adversamente a liquidez das Debêntures no mercado secundário.

A instabilidade política pode afetar adversamente a liquidez das Debêntures no mercado secundário, bem como os negócios da Emissora e, conseqüentemente, seus resultados. O ambiente político brasileiro tem influenciado historicamente, e continua influenciando, o desempenho da economia do país. A crise política afetou e poderá continuar afetando a confiança dos investidores e da população em geral e já resultou na desaceleração da economia e no aumento da volatilidade dos títulos emitidos por empresas brasileiras.

O Brasil passou recentemente pelo processo de *impeachment* contra a ex-presidente Dilma Rousseff. O novo governo tem enfrentado o desafio de reverter a crise política econômica do país, além de aprovar as reformas sociais necessárias a um ambiente econômico mais estável. A incapacidade do governo do Presidente Michel Temer em reverter a crise política e econômica do país, e de aprovar as reformas sociais, pode produzir efeitos sobre a economia brasileira e poderá ter um efeito adverso sobre a liquidez das Debêntures no mercado secundário e sobre os resultados operacionais e a condição financeira da Emissora.

A modificação das práticas contábeis utilizadas para cálculo dos Índices Financeiros estabelecidos na Escritura de Emissão pode afetar a percepção de risco dos investidores negativamente e gerar efeitos adversos nos preços dos valores mobiliários da Emissora no mercado secundário.

Os índices financeiros estabelecidos na Escritura de Emissão e descritos na Seção “Informações Sobre a Oferta – Características da Emissão e das Debêntures - Vencimento Antecipado” do Prospecto Preliminar serão calculados em conformidade com as práticas contábeis vigentes quando da publicação pela Emissora de suas informações financeiras.

Caso haja modificação de tais práticas contábeis, pode haver divergência entre a forma como os Índices Financeiros serão efetivamente calculados e a forma como os mesmos seriam calculados no futuro caso o cálculo fosse feito de acordo com as práticas contábeis não modificadas, o que poderá afetar negativamente a percepção de risco dos investidores. Adicionalmente, essa prática pode gerar efeitos adversos nos preços dos valores mobiliários da Emissora no mercado secundário, incluindo, mas a tanto não se limitando a, o preço das Debêntures da presente Emissão.

“LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO”.

MATERIAL PUBLICITÁRIO



As Debêntures poderão ser objeto de Aquisição Facultativa e/ou Oferta de Resgate Antecipado Total, nos termos previstos na Escritura de Emissão, o que poderá impactar de maneira adversa na liquidez das Debêntures no mercado secundário.

Conforme descrito na Escritura de Emissão, a Emissora poderá (i) após decorridos 4 (quatro) anos da Data de Emissão, a seu exclusivo critério, realizar a Oferta de Resgate Antecipado Total das Debêntures, de acordo com as informações previstas na seção “*Informações sobre a Oferta – Características da Emissão – Oferta de Resgate Antecipado Total*”, do Prospecto Preliminar e/ou (ii) após decorridos os 2 primeiros anos contados a partir da Data de Emissão, e desde que respeitado o disposto nos incisos I e II do § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.431/11, adquirir as Debêntures, observado o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações e na regulamentação aplicável editada pela CVM, de acordo com informações descritas na Seção “*Informações sobre a Oferta – Características da Emissão – Aquisição Facultativa*”, do Prospecto Preliminar. Caso a Emissora realize a Oferta de Resgate Antecipado Total ou adquira Debêntures, os Debenturistas poderão sofrer prejuízos financeiros em decorrência de tal Oferta de Resgate Antecipado Total ou aquisição facultativa, não havendo qualquer garantia de que existirão, no momento do resgate ou da aquisição facultativa, outros ativos no mercado de risco e retorno semelhantes às Debêntures. Além disso, a realização de aquisição facultativa poderá ter impacto adverso na liquidez das Debêntures no mercado secundário, uma vez que parte considerável das Debêntures poderão ser retiradas de negociação.

As Debêntures poderão ser objeto de resgate antecipado nas hipóteses de ausência de apuração e/ou divulgação do IPCA, bem como se ocorrer sua extinção ou inaplicabilidade por disposição legal ou determinação judicial.

As Debêntures poderão ser objeto de resgate antecipado em razão da ausência de apuração e/ou divulgação do IPCA, da extinção ou inaplicabilidade por disposição legal ou determinação judicial do IPCA, se não houver substituto legal para o IPCA e acordo entre a Emissora e os Debenturistas reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas sobre o novo parâmetro a ser aplicado, desde que tenham transcorridos 4 (quatro) anos a contar da Data de Emissão das Debêntures (ou prazo inferior que venha a ser autorizado pela legislação ou regulamentação aplicáveis). Para mais informações veja a seção “*Informações Sobre a Oferta – Características da Emissão e das Debêntures – Atualização Monetária*” do Prospecto Preliminar.

Os Debenturistas poderão sofrer prejuízos financeiros em decorrência de referido resgate antecipado, não havendo qualquer garantia de que existirão, no momento do resgate, outros ativos no mercado de risco e retorno semelhantes às Debêntures. Além disso, a atual legislação tributária referente ao imposto sobre a renda determina alíquotas diferenciadas em decorrência do prazo de aplicação, o que poderá implicar em uma alíquota superior a que seria aplicada caso as Debêntures fossem liquidadas apenas na data de seu vencimento.

As Debêntures serão objeto de distribuição pública sob regime misto de colocação, em que uma parte contará com garantia firme de colocação dos Coordenadores e a outra com o regime de melhores esforços de colocação, de forma que o montante total das Debêntures inicialmente ofertado poderá ser reduzido, na medida em que é admitida distribuição parcial no âmbito da Oferta.

O valor da Emissão é de, inicialmente, R\$400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), dos quais R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) ou 300.000 (trezentas mil) Debêntures serão distribuídas pelos Coordenadores, no âmbito da Oferta, sob regime de garantia firme de colocação, de forma individual e não solidária entre os Coordenadores, e R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais) ou 100.000 (cem mil) Debêntures serão distribuídas pelos Coordenadores, no âmbito da Oferta, sob regime de melhores esforços de colocação. Dessa forma, é possível que as Debêntures objeto dos melhores esforços de colocação não sejam integralmente colocadas perante os Investidores da Oferta, o que resultará na redução do montante total da Emissão e da Oferta, podendo o investidor da Oferta não ter seu Pedido de Reserva ou intenção de investimento atendidos, bem como resultar em redução da liquidez das Debêntures no mercado secundário.

“LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO”.

MATERIAL PUBLICITÁRIO



Distribuição:

Coordenador Líder



Coordenador



INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Quaisquer outras informações ou esclarecimentos sobre a Emissora e/ou a Oferta poderão ser obtidas com o Coordenador Líder e na CVM, nos endereços indicados na seção "Identificação da Emissora, da Fiadora, dos Coordenadores, dos Consultores, do Agente Fiduciário, do Banco Liquidante, do Escriturador e dos Auditores Independentes", na página 36 do Prospecto Preliminar.

Nos termos do artigo 54-A da Instrução CVM 400, todos os avisos aos investidores que sejam divulgados até a data de publicação do Anúncio de Encerramento serão divulgados nas seguintes páginas, **(1)** da Companhia (ri.light.com.br/ - neste website acessar "Menu de RI", na coluna "Serviços aos Investidores" clicar em "Central de Downloads", em seguida clicar em "Light SESA" e, na sequência, clicar na opção "3º Trimestre" e clicar no documento correspondente), **(2)** da CVM (www.cvm.gov.br - neste website no campo, "Informações de Regulados", clicar em "Companhias" e em seguida clicar em "Consulta a Informações de Companhias", na sequência clicar em "Informações Periódicas e Eventuais de Companhias" e digitar "Light Serviços de Eletricidade", em seguida clicar em "Light Serviços de Eletricidade SA", selecionar "Documentos de Oferta de Distribuição Pública" e acessar "download" no link disponível para o aviso de interesse), **(3)** da B3 (www.cetip.com.br - nessa página acessar "Comunicados e Documentos". Selecionar "Publicação de Ofertas Públicas", digitar no campo "título", "Light SESA" e clicar em "Filtrar", em seguida, na tabela clicar no link "Light Serviços de Eletricidade S.A.", referente ao aviso de interesse), e **(4)** do Itaú BBA S.A.: (www.itaubba.com.br - nesta página, na aba de "Acesso rápido" à esquerda, clicar no campo "Empresas Listadas", digitar "Light" e clicar em "Light Serviços de Eletricidade S.A." e, em seguida, clicar no link "Informações Relevantes", selecionar "Documentos de Oferta de Distribuição Pública" e, em seguida no link referente ao aviso de interesse), **(5)** dos Coordenadores: **(a)** Coordenador Líder: XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. (www.xpi.com.br/investimentos/oferta-publica.aspx - neste website, clicar em "Debênture Light SESA – 13ª Emissão de Debêntures da Light Serviços de Eletricidade S.A.", em seguida clicar no aviso de interesse); e **(b)** do Itaú BBA S.A.: (www.itaubba.com.br/itaubba-pt/nossos-negocios/ofertas-publicas/ - neste website, acessar "Light Serviços de Eletricidade S.A.", em "2017", "13ª Emissão de Debêntures", e em seguida clicar no aviso de interesse); e **(6)** da ANBIMA (<http://cop.anbima.com.br/webpublic/Default.aspx> - nesta página acessar "Acompanhar Análise de Ofertas" – acessar "protocolo 012/2017" e, em seguida, acessar o aviso de interesse).

O Formulário de Referência da Companhia está disponível nas seguintes páginas da Internet: **(i)** Light Serviços de Eletricidade S.A. ri.light.com.br (neste website, clicar em "Menu de RI" e em seguida, na coluna "Documentos CVM" clicar em "Formulário de Referência", na sequência clicar em "LIGHT SESA", e, em seguida, acessar a versão mais recente do "Formulário de Referência 2017"); **(ii)** Comissão de Valores Mobiliários: www.cvm.gov.br (neste website no campo, "Informações de Regulados", clicar em "Companhias" e em seguida clicar em "Consulta a Informações de Companhias", na sequência clicar em "Informações Periódicas e Eventuais de Companhias" e digitar "Light Serviços de Eletricidade", em seguida clicar em "Light Serviços de Eletricidade SA", selecionar "Formulário de Referência" e acessar o Formulário de Referência, versão de data mais recente) e **(iii)** B3: www.bmfbovespa.com.br (nesta página, na aba de "Acesso rápido" à esquerda, clicar no campo "Empresas Listadas", digitar "Light Serviços de Eletricidade S.A." e clicar em "LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S.A." e, em seguida, clicar no link "Relatórios Financeiros" e selecionar o link referente ao "Formulário de Referência" com a data mais recente).

“LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO”.

MATERIAL PUBLICITÁRIO



O Prospecto Preliminar está disponível nos seguintes endereços e páginas da Internet: **Emissora:** Light Serviços de Eletricidade S.A. - ri.light.com.br – neste website acessar “Menu de RI”, na coluna “Serviços aos Investidores” clicar em “Central de Downloads”, em seguida clicar em “Light SESA” e, na sequência, clicar na opção “3º Trimestre” e clicar em “Prospecto Preliminar”. **Coordenadores:** Coordenador Líder - <http://www.xpi.com.br/investimentos/oferta-publica.aspx> (neste website, clicar em “Debênture Light SESA – 13ª Emissão de Debêntures da Light Serviços de Eletricidade S.A.”, em seguida clicar em “Prospecto Preliminar”); Coordenador - Banco Itaú BBA S.A.; Website: <http://www.itaubba-pt/nossos-negocios/ofertas-publicas/> - neste website, acessar “Light Serviços de Eletricidade S.A.”, em “2017”, “Setembro”, e em seguida clicar em “Light SESA - Prospecto Preliminar”; **Comissão de Valores Mobiliários – CVM:** website: www.cvm.gov.br (neste website no campo, “Informações de Regulados”, clicar em “Companhias” e em seguida clicar em “Consulta a Informações de Companhias”, na sequência clicar em “Informações Periódicas e Eventuais de Companhias” e digitar “Light Serviços de Eletricidade”, em seguida clicar em “Light Serviços de Eletricidade SA”, selecionar “Documentos de Oferta de Distribuição Pública” e acessar “download” no link disponível para o Prospecto de Distribuição Pública – Prospecto Preliminar com a data mais recente); **B3 S.A. – Brasil, Bolsa Balcão:** Website: www.cetip.com.br – nessa página acessar “Comunicados e Documentos” e, em seguida, clicar em “Prospectos”. Selecionar “Prospectos de Debêntures”, digitar no campo “título”, “Light SESA” e clicar em “Filtrar”, em seguida, na tabela clicar no link “Light Serviços de Eletricidade S.A.”, referente à versão do Prospecto Preliminar com a data mais recente; e Website: www.bmfbovespa.com.br – nesta página, na aba de “Acesso rápido” à esquerda, clicar no campo “Empresas Listadas”, digitar “Light” e clicar em “Light Serviços de Eletricidade S.A.” e, em seguida, clicar no link “Informações Relevantes”, selecionar “Documentos de Oferta de Distribuição Pública” e, em seguida no link referente ao “Prospecto de Distribuição Pública” com a data mais recente; e **Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais:** Website: <http://cop.ansbima.com.br/webpublic/Default.aspx> – nesta página acessar “Acompanhar Análise de Ofertas” – acessar “protocolo 012/2017” e, em seguida, acessar “Prospecto Preliminar” com a data mais recente.

Para descrição completa das condições aplicáveis à Oferta, ver seção “Informações Relativas à Oferta”, no Prospecto Preliminar.

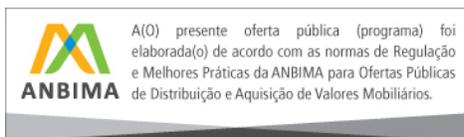
A presente Oferta encontra-se em análise pela CVM, e os seus respectivos termos e condições estão sujeitos a complementação e correção.

A colocação das Debêntures somente terá início após: (a) o cumprimento ou dispensa expressa pelos Coordenadores de todas as condições precedentes descritas no Contrato de Distribuição; (b) a concessão do registro da Oferta pela CVM; (c) a divulgação do Anúncio de Início, a ser divulgado pela Emissora e Coordenadores, nos termos do artigo 52 e do artigo 54-A da Instrução CVM 400; (d) o depósito para distribuição e negociação das Debêntures no âmbito da B3; e (e) a disponibilização aos investidores do Prospecto Definitivo, o qual incorpora por referência o Formulário de Referência.

O Prospecto Definitivo desta Emissão será colocado à disposição dos investidores nos locais referidos acima, a partir da data de divulgação do Anúncio de Início, o que dependerá da concessão de registro da Oferta junto à CVM.

O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA COMPANHIA EMISSORA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS.

Antes de decidir adquirir as Debêntures, objeto da presente Oferta, os potenciais investidores devem analisar cuidadosamente todas as informações contidas no Prospecto Preliminar e no Formulário de Referência da Emissora, com especial atenção às seções Fatores de Risco a que a Emissão está e a Emissora estão expostas. Exemplar do Prospecto Preliminar e do Formulário de Referência poderão ser obtidos nos endereços indicados no item “Informações Adicionais” acima.



“LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO”.